

SÉRIE

TJMS

PESQUISA

Volume II | Novembro de 2020

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PODER JUDICIÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL

PROSPECTIVAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO DO SUL ACERCA DA EXECUÇÃO FISCAL DE 1º GRAU (2009-2018)





Presidente: Paschoal Carmello Leandro

Vice-Presidente: Des. Carlos Eduardo Contar

Corregedor-Geral de Justiça: Des. Sérgio Fernandes Martins

Tribunal Pleno: Des. Claudionor Miguel Abss Duarte
Des. João Maria Lós
Des. Divoncir Schreiner Maran
Des^a. Tânia Garcia de Freitas Borges
Des. Paschoal Carmello Leandro (Presidente)
Des. Julizar Barbosa Trindade
Des. Carlos Eduardo Contar (Vice-Presidente)
Des. Sérgio Fernandes Martins (Corregedor-Geral de Justiça)
Des. Sideni Soncini Pimentel
Des. Dorival Renato Pavan
Des. Vladimir Abreu da Silva
Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva
Des. Fernando Mauro Moreira Marinho
Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso
Des. Marco André Nogueira Hanson
Des. Ruy Celso Barbosa Florence
Des. Marcos José de Brito Rodrigues
Des. Luiz Gonzaga Mendes Marques
Des. Eduardo Machado Rocha
Des. Marcelo Câmara Rasslan
Des. Amaury da Silva Kuklinski
Des. Luiz Claudio Bonassini da Silva
Des. Vilson Bertelli
Des. Odemilson Roberto Castro Fassa
Des. Nélio Stábile
Des. Paulo Alberto de Oliveira
Des. Alexandre Bastos
Des. José Ale Ahmad Netto
Des. Jairo Roberto de Quadros
Des. Geraldo de Almeida Santiago
Des. Jonas Hass Silva Júnior
Des. Emerson Cafure
Des^a. Dileta Terezinha Souza Thomaz
Des^a. Elizabete Anache
Des. Zaloar Murat Martins de Souza

SÉRIE

TJMS

PESQUISA

Volume II | Novembro de 2020

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PODER JUDICIÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL

PROSPECTIVAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO DO SUL ACERCA DA EXECUÇÃO FISCAL DE 1º GRAU (2009-2018)





EXPEDIENTE

Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de MS
Biênio 2021-2022

Presidente: Des. Paschoal Carmello Leandro

Juízes Auxiliares da Presidência: Dr. Alexandre Branco Pucci
Dr. Fernando Chemin Cury
Dr. Atílio César de Oliveira Júnior

Juízes Auxiliares da Vice-Presidência: Dr. Fernando Paes de Campos
Dr. Fábio Possik Salamene

Juízes Auxiliares da Corregedoria-Geral de Justiça: Dr. César Castilho Marques
Dr. Renato Antonio de Liberali

Diretor-Geral: Marcelo Vendas Righetti

Assessor de Projetos Especiais: Ganem Amiden Neto

Coordenação e Pesquisa: Ganem Amiden Neto

Diretora Executiva: Érika Arévalo da Rosa

Edição, Diagramação e Capa: Anderson Pironcelli, Carlos Kuntzel

Revisão: Ester Lidia de Oliveira, Odair José de Melo,
Weslaine Carvalho de Freitas

Impressão: Coordenadoria de Gráfica e Propaganda do TJMS

2020

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MS

Av. Mato Grosso, Bloco 13, Campo Grande - MS

Endereço Eletrônico: www.tjms.jus.br

T822 Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul
Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul:
Compêndio de Dados Sobre Execução Fiscal de 1º Grau à Luz do Tribunal de
Justiça no Estado de Mato Grosso do Sul,

1. Números do Judiciário 2. Prestação Jurisdicional 3. Poder Judiciário

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	11
2. ÁREA JURISDICIONAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	14
3. EXECUÇÃO FISCAL DE 1º GRAU NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO DO SUL PERÍODO - 2009 A 2018	15
3.1 Série Histórica do Índice de Atendimento à Demanda (IAD) em Processos de Execução Fiscal de 1º Grau	15
3.2 Série Histórica do Percentual de Processos em Tramitação de Execução Fiscal no 1º Grau	18
3.3 Série Histórica do Índice de Produtividade dos Magistrados - IPM	20
3.4 Série histórica do Índice de Produtividade dos Servidores da Área Judiciária	22
4. MATO GROSSO DO SUL: DADOS CONSOLIDADOS E ASPECTOS SOCIOECONÔMICOS E DEMOGRÁFICOS DE SUAS MESORREGIÕES	24
4.1 Mesorregião dos Pantanais de Mato Grosso do Sul	31
4.2 Mesorregião Centro-Norte de Mato Grosso do Sul	35
4.3 Mesorregião Sudoeste de Mato Grosso do Sul	40
4.4 Mesorregião Leste de Mato Grosso do Sul	47
5. TERRITORIALIDADE DOS PROCESSOS PENDENTES DE EXECUÇÃO FISCAL DE 1º GRAU	52
5.1 Territorialidade dos Casos Novos de Execução Fiscal de 1º Grau	53
5.2 Territorialidade dos Processos Baixados de Execução Fiscal de 1º Grau	55
6. ÍNDICE DE ATENDIMENTO À DEMANDA (IAD) DOS PROCESSOS DE EXECUÇÃO FISCAL DE 1º GRAU EM ESCALA MESORREGIONAL	57
7. TAXA DE CONGESTIONAMENTO DOS PROCESSOS DE EXECUÇÃO FISCAL DE 1º GRAU EM ESCALA MESORREGIONAL	60
8. CONSIDERAÇÕES FINAIS	62
9. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	65

APRESENTAÇÃO



**Des. Paschoal
Carmello Leandro**
Presidente do Tribunal
de Justiça de
Mato Grosso do Sul

O direcionamento da gestão do biênio 2019/2020 sempre foi voltado para o desenvolvimento e o aprimoramento da prestação jurisdicional. Desafio imenso que se apresenta diluído na escassez de recursos e na necessidade de intensificar políticas de modernização de atividades e redução de custos.

Em 2020, o período de pandemia surpreendeu a todos e nos colocou diante de um novo cenário de uma hora para outra. Estamos superando a fase mais crítica, porém os impactos positivos e negativos permanecerão e perdurarão por anos.

Acontecimentos que se somam aos eventos tradicionais e que alertam para a necessidade de reposicionar o TJMS sempre em diversos cenários. Isso nos leva a estudar dados e manter uma rotina de observação e atenção, comparando números e direcionando iniciativas.

A segunda edição desta série de avaliações estuda os dados da Execução Fiscal de 1º Grau à luz do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, permitindo uma visão panorâmica do trabalho realizado no período de 2009 a 2018.

O universo numérico atual é amplo e os dados observam como se comporta o TJMS diante de realidades específicas em conformidade com indicadores utilizados pelo Conselho Nacional de Justiça.

Boa leitura.

INTRODUÇÃO

À luz da regulamentação as execuções fiscais são orientadas pela Lei nº 6.830/1980. Esta deliberação, que versa sobre a Lei de Execução Fiscal, direcionada à cobrança judicial da Dívida Ativa da Fazenda Pública traduz que qualquer valor cuja cobrança seja designada por lei à União, aos Estados, ao Distrito Federal, aos Municípios e suas devidas autarquias, será considerada Dívida Ativa da Fazenda Pública. Cabe então à Justiça a competência de processar e julgar essa matéria.

Em escala nacional, a atividade de Execução Fiscal no Poder Judiciário brasileiro respondeu, em 2018, por aproximadamente R\$ 38,1 bilhões, ou 65% do universo arrecadado em decorrência da atividade jurisdicional. Ao desassociarmos este montante, R\$ 31 bilhões (81,2%) são oriundos da Justiça Federal e R\$ 6,9 bilhões (18,1%) advém da Justiça Estadual¹.

A relevância da matéria não se limita ao cenário financeiro, pois no momento em que o foco é direcionado para outras variáveis, a Execução Fiscal é, com 89,7%, a que possui maior taxa de congestionamento entre as dez dimensões analisadas pelo Conselho Nacional de Justiça². Neste universo, a Justiça Estadual agrega aproximadamente 85% dos processos dessa natureza, e praticamente os 15% restantes estão concentrados na Justiça Federal³.

Outro quadro investigado se encontra na somatória que os processos de Execução Fiscal representam na esfera do Poder Judiciário, com cerca de 73% das execuções pendentes e 39% de casos inconclusos.

Para exemplificar este retrato, de acordo com o Departamento de Pesquisas Judiciárias (CNUJ), a cada cem processos de Execução Fiscal que tramitaram em 2018, somente dez foram baixados. Nesta mesma cesta, os processos de Execução Fiscal respondem por 42% do acervo total (conhecimento e execução) na Justiça Estadual⁴.

Diante deste universo altamente provocativo e ao mesmo tempo dotado de vestígios dignos de um olhar examinador, esta publicação será constituída por dois temas principais.

A fase preambular irá possibilitar a observação de como o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul se comporta diante de seus comparsas, em diferentes situações, com realidades aproximadas em conformidade com indicadores utilizados pelo

1 - Fonte: Conselho Nacional de Justiça: Justiça em Números 2019 (ano-base 2018).

2 - Os demais predicamentos analisados foram: Conhecimento Criminal, Conhecimento Não-Criminal, Total Conhecimento, Execução Extrajudicial Não Fiscal, Execução Judicial Não-Criminal, Execução Penal Não-Privativa de Liberdade, Execução Penal Privativa de Liberdade, Total Execução e Total Geral. Fonte: Conselho Nacional de Justiça: Justiça em Números 2019 (ano-base 2018).

3 - De acordo com o Relatório Justiça em Números, a Justiça do Trabalho responde por apenas 0,28%, enquanto a Justiça Eleitoral, por escassos 0,1%.

4 - Nos demais ramos da Justiça, os processos de execução fiscal correspondem a 45% do acervo total na Justiça Federal, 2% na Justiça do Trabalho e 2% na Justiça Eleitoral. Fonte: Relatório Justiça em Números 2019 (ano base 2018).

Conselho Nacional de Justiça (CNJ), capazes de ofertar o escore responsável pelo ranking das Cortes pelo segmento da Justiça Estadual.

Aliado a esse critério, será considerado o cenário geoeconômico, instrumento elaborado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, utilizado para proposições de políticas públicas em escala nacional.

Neste prisma, após a utilização da amostragem aleatória simples, com a separação dos Tribunais por porte e região geoeconômica, irão compor a área exploratória os Tribunais de Justiça dos Estados do Maranhão e do Mato Grosso, ambos considerados de médio porte e situados, respectivamente, em zonas de transição geoeconômica Amazônia/Nordeste e Amazônia/Centro-Sul⁵.

No campo dos Tribunais de pequeno porte, os representantes serão os Tribunais de Justiça dos Estados do Piauí e do Rio Grande do Norte, ambos inseridos na região geoeconômica do Nordeste, e Acre e Tocantins, localizados na região geoeconômica da Amazônia.

É válido mencionar que o método de amostragem aleatória simples possibilita a todos os tribunais a mesma probabilidade de pertencer à amostra. Neste processo não é feita a reposição do elemento, e cada amostra é realizada unidade a unidade até atingir o quantitativo pré-determinado, no caso seis tribunais de pequeno ou médio porte, sendo dois de cada região geoeconômica.

O ciclo derradeiro terá como cenário a área jurisdicional do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, representado por suas Comarcas. O estudo comparado por circunscrição judiciária, aliado a elementos socioeconômicos, políticos, históricos e demográficos, permite, *verbi gratia*, por meio destes ensaios, descortinar os espaços mais céleres e morosos, onde ambos se constituem como instrumentos de objetos e sistema de ações.

No que se refere à análise territorial, em âmbito estadual, o recorte espacial prioritário a ser aplicado será o mesorregional, utilizado em larga escala em organizações de primeira grandeza na formulação de políticas públicas e judiciárias.

Nesta composição estão, entre outras organizações, o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - Ipea, o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, e o Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

A compreensão detalhada da área de estudo é determinante para a formulação de políticas judiciárias efetivas acerca da matéria, em especial na promoção do acesso à justiça.

Sendo assim, será possível compreender de que modo as correlações existentes entre as variáveis relacionadas aos processos de Execução Fiscal em 1º Grau, no decorrer

5 - A amostragem aleatória simples é um dos instrumentos de amostragem probabilística mais utilizados, onde todos os concorrentes passíveis de análise, neste caso os Tribunais de Justiça, têm a mesma expectativa de compor o universo da amostra a ser investigado.

do último decênio, possuem enlaces com os indicadores sociais, políticos, econômicos e demográficos das mesorregiões formadoras do Estado de Mato Grosso do Sul.

Destarte, infere-se ser possível criar uma perspectiva pautada na utilização e análise de instrumentos técnicos providos de habilidades capazes de estimular tomadas de decisões destinadas à redução das desigualdades regionais na área jurisdicional do TJMS, surge a possibilidade de moldar um horizonte com notas marcantes de harmonia à luz dos ditames constitucionais, em especial na garantia de seus princípios fundamentais.

Neste panorama, a presente investigação será direcionada aos processos de Execução Fiscal de 1º Grau, em ambientes distintos, nos dez anos (2009 – 2018). Esta temporalidade permite a observação da série histórica do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul e seu comportamento nos campos a serem descritos nos dois extratos formadores desta pesquisa, bem como tendências a curto e médio prazos.

Aliado aos dados estatísticos extraídos dos dez anos do Relatório Justiça em Números (CNJ), bem como indicadores aferidos no TJMS por Comarca em igual período, será considerada uma série de indicadores, dentre eles o Índice de Desenvolvimento Humano, o Índice de Gini, o Índice Firjan de Desenvolvimento Municipal, o PIB *per capita* e o Censo Demográfico, assim como outras bases elaboradas pelo Ipea, CNJ e IBGE.

Isto posto, toda pesquisa apta a fomentar a faculdade intelectual acaba por se tornar uma importante ferramenta na promoção de políticas judiciárias. Neste caso, infere-se que a contínua consolidação do acesso à justiça sul-mato-grossense encontra sustentação em se conhecer e reconhecer os problemas identificados, bem como ofertar caminhos mais seguros diante das situações encontradas.

Sendo assim, celeridade, credibilidade e acessibilidade tornam-se parte do motor propulsor para que o Poder Judiciário Estadual sul mato grossense possa cada vez mais se consolidar como uma Corte capaz de solucionar mais casos de Execução Fiscal de 1º Grau que os ingressados e, conseqüentemente, tornar-se exemplo a ser seguido pelos seus pares formadores deste mesmo segmento de justiça.

2. ÁREA JURISDICIONAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

De acordo com o último Censo Demográfico (IBGE 2010), o contingente populacional do Estado de Mato Grosso do Sul era de 2.449.024 habitantes, distribuídos em 357.145.535 km², fato que o qualifica como a sexta Unidade da Federação mais extensa do país. Seu mosaico espacial é formado por setenta e nove municípios, distribuídos em quatro mesorregiões: Pantanais, Centro-Norte, Sudoeste e Leste.

A divisão mesorregional, elaborada em 1988 para fins estatísticos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), surge em substituição à divisão regional em microrregiões homogêneas, publicada em 1968. Todavia, de acordo com a Constituição Federal de 1988, a escala microrregional ainda pode ser utilizada pelas Unidades da Federação, mediante lei complementar, para integrar a organização, o planejamento e a execução de funções públicas de interesse comum⁶.

O ordenamento mesorregional, considerado resultado de uma nova metodologia de agregados espaciais, provém do conhecimento empírico das realidades regionalizadas que, por sua vez, tem a sua essência baseada em elementos urbanos, políticos, econômicos, sociais, físicos, culturais e históricos comuns aos seus municípios formadores.

O contraste tempo-espaço, sob a perspectiva nacional, passa por uma das três alterações mais significativas na fase pós II Grande Guerra, onde a integração nacional é inaugurada principalmente por intermédio do incremento dos meios intermodais de transporte, em especial rodovias e ferrovias, além do processo acelerado de industrialização.

Neste sentido, surgiram frentes pioneiras com o objetivo de integrar a região Centro-Oeste ao cenário brasileiro. Percebe-se, em conformidade com Furtado (2007), que o desenvolvimento econômico nacional, no período pós II Guerra Mundial até a criação do Estado de Mato Grosso do Sul em 1979, apresentava curva crescente, sem qualquer intervalo considerável de recessão socioeconômica.

A produção do espaço social nas relações homem *versus* território é marcada, de acordo com Lefebvre (1974), na prática social, representação do espaço e espaço representacional. Sob esta ótica, é natural que o Estado de Mato Grosso do Sul apresentasse maior contribuição no que tange à ocupação do território no qual seu contingente populacional consiga abrangência espacial superior ao intermédio nacional.

Tal pensamento é validado ao confrontarmos, entre 1980 e 2010, a quantidade de municípios criados no Estado de Mato Grosso do Sul *versus* Brasil: enquanto em MS ocorreu um incremento de 41,8%, nacionalmente o índice representou 39,4%⁷.

Após esta breve explanação, o alvorecer desta investigação será dedicado ao desempenho do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul diante de órgãos providos de similaridades administrativas e sediados em regiões geoeconômicas distintas.

6 - Fonte: Constituição Federal de 1988 Art. 25 § 3º.

7 - Fonte: IBGE - Sinopse do Censo Demográfico.

3. EXECUÇÃO FISCAL DE 1º GRAU NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO DO SUL: PERÍODO 2009-2018

Em conformidade com o método utilizado, este capítulo inicial, o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul será parte basilar em cenários comparativos com seis Tribunais do mesmo segmento de justiça, a saber:

- Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso;
- Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão;
- Tribunal de Justiça do Estado do Piauí;
- Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte;
- Tribunal de Justiça do Estado do Acre e
- Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

No que diz respeito aos panoramas que serão investigados, a cesta será composta nos contextos elencados abaixo:

- Série Histórica do Índice de Atendimento à Demanda (IAD) em Processos de Execução Fiscal de 1º Grau;
- Série Histórica do Percentual de Processos em Tramitação de Execução Fiscal de 1º Grau;
- Série Histórica do Índice de Produtividade dos Magistrados - IPM;
- Série Histórica do Índice de Produtividade dos Servidores da Área Judiciária.

3.1 Série Histórica do Índice de Atendimento à Demanda (IAD) em Processos de Execução Fiscal de 1º grau

De acordo com o Relatório Justiça em Números, publicado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ/DPJ 2019), o Índice de Atendimento à Demanda é uma variável que afere se o Tribunal teve capacidade de baixar processos, pelo menos, em número equivalente ao montante de casos novos. O arquétipo sugerido é que esse índice seja superior a 100% para, com isso, evitar o aumento de casos pendentes.

Consoante com a Tabela 1, o desempenho constatado no Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul no último decênio expõe claramente o firmamento, desde 2012, desta egrégia Corte como uma instituição altamente célere, ao ponto de conseguir baixar frequentemente mais processos em relação aos casos novos na classe referente à Execução Fiscal no 1º Grau.

No íterim 2012 – 2018, o TJMS se apresenta como o único órgão em análise a ultrapassar a barreira de 100% no Índice de Atendimento à Demanda (IAD).

Percebe-se também ser o único Tribunal na área investigada a conseguir alcançar, em oito de dez anos possíveis, IAD acima do determinado como ideal e, com isso, impedir que ocorra aumento de casos pendentes. Quando o foco é direcionado ao melhor IAD por ano, o TJMS ocupa papel protagonista em quatro momentos: 2009, 2013, 2014 e 2018.

Tabela 1: Série histórica do Índice de Atendimento à Demanda em Execução Fiscal de 1º Grau

Porte	Tribunal	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Médio	TJMA	85%	75%	102%	112%	108%	101%	78%	124%	81%	103%
	TJMT	74%	67%	82%	83%	94%	108%	119%	103%	112%	121%
Pequeno	TJMS	235%	84%	42%	184%	155%	195%	103%	118%	107%	166%
	TJRN	26%	314%	365%	239%	123%	25%	52%	243%	642%	50%
	TJPI	16%	189%	59%	119%	67%	53%	105%	272%	2704%	148%
	TJTO	84%	54%	76%	54%	27%	77%	58%	162%	300%	59%
	TJAC	52%	57%	119%	61%	65%	94%	104%	15%	339%	103%
TJ		107%	70%	78%	82%	83%	78%	97%	104%	83%	114%

Fonte: Elaboração própria com base em dados solicitados ao Departamento de Pesquisas Judiciárias CNJ; Período-base 2009 – 2018.

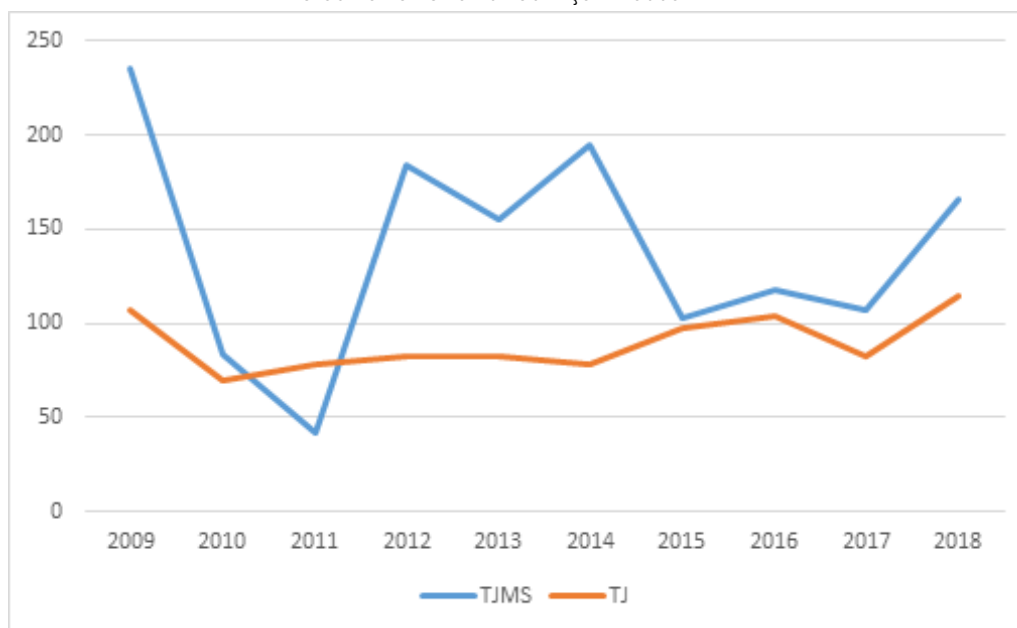
Por seu turno, ao cotejarmos o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul apenas com os órgãos classificados de médio porte, ou seja, os Tribunais de Justiça dos Estados de Mato Grosso e do Maranhão, o retrato expõe uma tendência harmoniosa em relação ao quadro geral, com o TJMS ocupando novamente o posto de melhor IAD em oito dos dez anos em análise. Por fim, o TJMS é o único Tribunal, entre todos de pequeno porte em questão, a apresentar progresso no intervalo 2017/2018.

Em suma, é notório o ótimo desempenho histórico do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, no que tange ao IAD, em uma classe processual específica, no caso a Execução Fiscal de 1º grau. Deve-se reforçar que esta matéria se constitui historicamente como um dos principais gargalos do Sistema Judiciário nacional.

Outro aspecto, observado na Tabela 1 e retratado de modo mais detalhado no Gráfico 1, refere-se ao comparativo do IAD do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul em processos de Execução Fiscal de 1º grau *versus* o intermédio do ramo de Justiça Estadual, onde, nos últimos dez anos, apenas em 2011, o TJMS obteve IAD abaixo da média nacional.

Em conformidade com esse mesmo gráfico se evidencia que o intermédio do IAD referente à Justiça Estadual ficou abaixo de 100% no período compreendido entre 2010 a 2015, constituindo-se como o período de maior acúmulo, percentualmente, de casos pendentes desta classe processual.

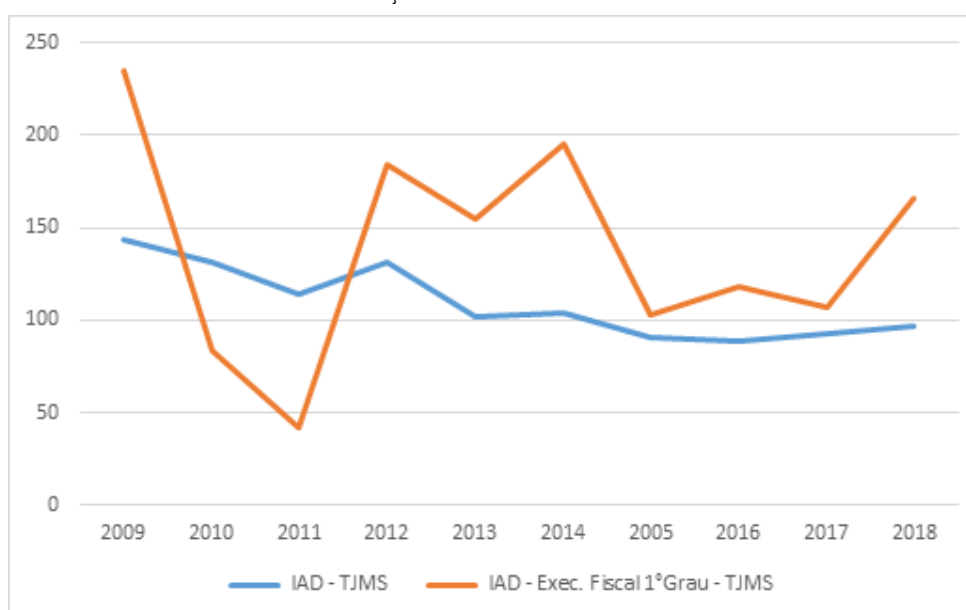
Gráfico 1: Série histórica do Índice de Atendimento à Demanda de processos de Execução Fiscal de 1º Grau no TJMS versus Justiça Estadual



Fonte: Elaboração própria com base em dados solicitados ao Departamento de Pesquisas Judiciárias CNJ; Período-base 2009 – 2018.

Não obstante, quando o objetivo é confrontar o Índice de Atendimento à Demanda versus Índice de Atendimento à Demanda de Execução Fiscal de 1º grau, apenas no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, observa-se (Gráfico 2) que o IAD referente à Execução Fiscal de 1º grau é inferior apenas em 2010 e 2011.

Gráfico 2: Série histórica do Índice de Atendimento à Demanda versus Índice de Atendimento à Demanda Execução Fiscal no 1º Grau no TJMS



Fonte: Elaboração própria com base em dados do Departamento de Pesquisas Judiciárias CNJ; Período-base 2009 – 2018

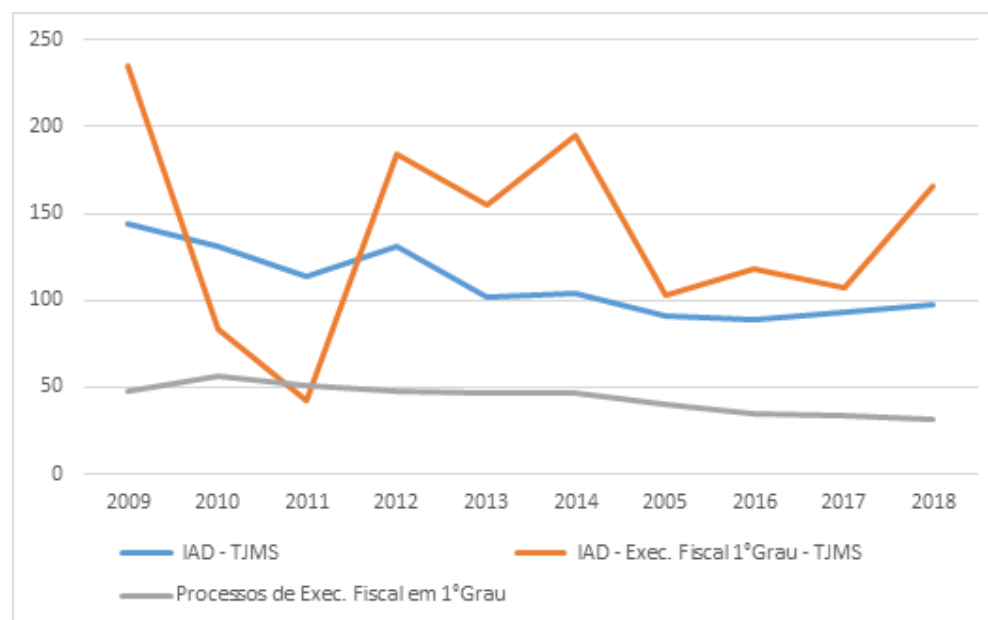
Esta ocorrência demonstra claramente que a eficiência na baixa de processos de Execução Fiscal de 1º grau no Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul contribui diretamente, de modo positivo, com a performance do IAD geral deste colendo Tribunal.

De fato, podemos constatar que, a carga processual no tocante à Execução Fiscal de 1º grau no decorrer do período analisado obteve representatividade mínima de 32% (2018) e máxima de 56% (2010), na carga total de processos em tramitação do TJMS.

Neste caso, observa-se que a celeridade na baixa destes mesmos processos de modo intermitente desde 2012 é um fator determinante para que o IAD do TJMS não seja comprometido de modo alarmante a partir de 2015⁸.

Para corroborar esta linha investigativa, ao inserirmos a variável do percentual de processos em tramitação de execução fiscal em relação a todas as classes existentes (Gráfico 3), é possível afirmar que no íterim 2012 - 2014, o Índice de Atendimento à Demanda do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul só foi superior a 100% devido ao considerável IAD de Execução Fiscal de 1º grau aferido no mesmo período.

Gráfico 3: Série histórica do Índice de Atendimento à Demanda, Índice de Atendimento à Demanda em execução fiscal no 1º Grau e percentual de processos de execução fiscal em relação ao total de processos em tramitação no TJMS



Fonte: Elaboração própria com base em dados do Departamento de Pesquisas Judiciárias CNJ: Período-base 2009 - 2018

3.2 Série Histórica do Percentual de Processos em Tramitação de Execução Fiscal no 1º Grau

No que diz respeito aos processos em tramitação, sua temporalidade é, em conformidade com o Relatório Justiça em Números, publicado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ/DPJ 2019) estruturada a partir de três indicadores: tempo médio da inicial até a sentença, tempo médio da inicial até a baixa e a duração média dos processos que ainda estavam pendentes no ano-base.

Ao observarmos a Tabela 2, percebe-se que apenas no período compreendido entre 2010 e 2011 os processos correspondentes à Execução Fiscal de 1º Grau no Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul corresponderam a mais da metade dos processos em andamento.

Ao cotejarmos os percentuais desses dois anos com os Índices de Atendimento à Demanda nesta mesma matéria, (Tabela 1), verifica-se que no mesmo período o TJMS não conseguiu superar a marca de 100% no IAD referente à Execução Fiscal de 1º Grau.

Tabela 2: Série histórica do percentual de processos em tramitação de Execução Fiscal de 1º grau.

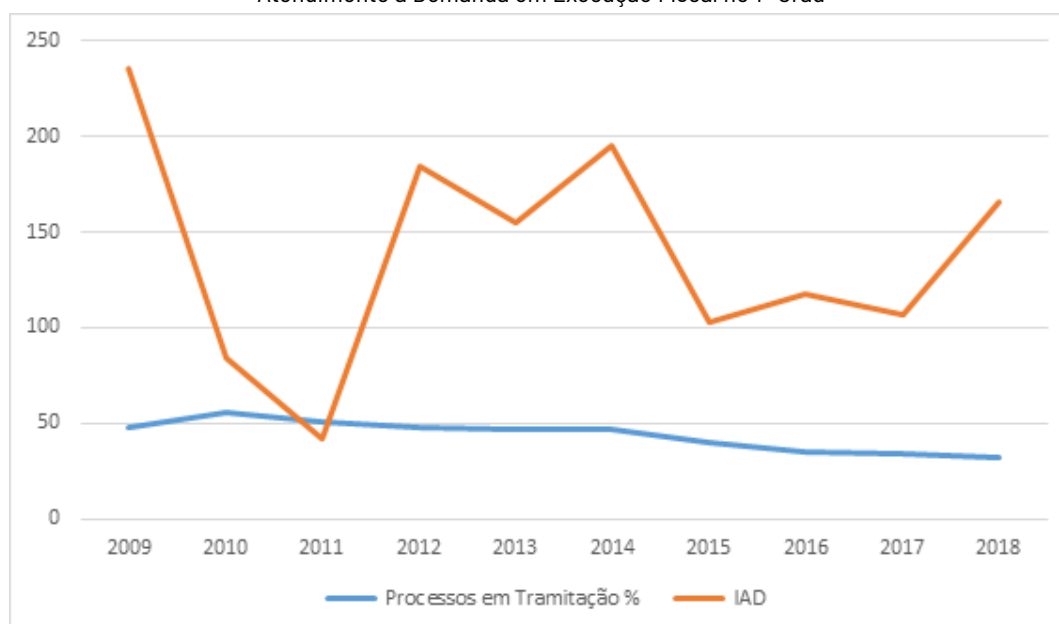
Porte	Tribunal	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Médio	TJMA	11%	10%	13%	19%	16%	11%	10%	9%	8%	8%
	TJMT	30%	32%	32%	31%	31%	31%	29%	31%	31%	30%
Pequeno	TJMS	48%	56%	51%	48%	47%	47%	40%	35%	34%	32%
	TJRN	41%	31%	35%	32%	29%	34%	33%	30%	32%	27%
	TJPI	22%	20%	18%	17%	16%	15%	17%	14%	7%	7%
	TJTO	26%	26%	26%	28%	35%	37%	43%	32%	30%	31%
	TJAC	13%	10%	8%	8%	10%	10%	12%	15%	14%	13%
TJ		49%	48%	49%	49%	47%	50%	50%	49%	49%	49%

Fonte: Elaboração própria com base em dados solicitados ao Departamento de Pesquisas Judiciárias CNJ: Período-base 2009 – 2018.

Nesse caso é possível identificar a relação na qual a alta quantidade, em percentual, de processos de Execução Fiscal de 1º grau interfere diretamente no Índice de Atendimento à Demanda (Gráfico 4) geral deste órgão.

Em suma, o TJMS em 2010 e 2011 não foi capaz de baixar processos de Execução Fiscal de 1º grau na mesma proporção do quantitativo de casos novos da mesma natureza. Com isso, naturalmente o estoque (casos pendentes) aumentou de modo singular (Execução Fiscal de 1º grau) e global.

Gráfico 4: Percentual de processos em tramitação de execução fiscal de 1º grau *versus* Índice de Atendimento à Demanda em Execução Fiscal no 1º Grau



Fonte: Elaboração própria com base em dados solicitados ao Departamento de Pesquisas Judiciárias CNJ: Período-base 2009 – 2018.

Todavia, mesmo diante desses óbices de outrora, desde 2012 o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul conseguiu apresentar curva regressiva no percentual de processos em tramitação em Execução Fiscal de 1º grau.

No mesmo período, o IAD sempre obteve percentual acima de 100%, fato que leva a sugerir uma tendência de amadurecimento institucional desta Corte e consequente fortalecimento da celeridade do corpo de magistrados do TJMS diante de um dos maiores obstáculos na promoção da agilidade da máquina judiciária nacional.

3.3 Série Histórica do Índice de Produtividade dos Magistrados - IPM

Dando prosseguimento aos ensaios, a interface apresentada a seguir dissertará sobre o índice de produtividade dos magistrados, ou seja, o resultado relacionado à média de processos baixados por magistrado em atuação no decorrer dos anos.

Em conformidade com dados obtidos junto ao Departamento de Pesquisas Judiciárias do Conselho Nacional de Justiça, retratados na Tabela 3, observam-se vários cenários capazes de manifestar o papel de destaque que os magistrados do TJMS, no campo da produtividade, ocupam em relação aos seus pares em questão.

Deve-se mencionar que o tema abordado encontra berço na Resolução CNJ nº 106, de 6 de abril de 2010, onde seus dispostos versam sobre os critérios objetivos para aferição do merecimento e promoção de magistrados e consequente acesso aos tribunais de 2º grau. O artigo 6º do referido normativo abarca, além da produtividade, a estrutura e os recursos disponibilizados para o exercício de suas atribuições.

Antes de proporcionarmos a imersão nesta seara, é pertinente reforçar que os processos de execução fiscal respondem por 42% do acervo total (conhecimento e execução) no ramo de justiça estadual (ano -base 2018).

Inicialmente, de acordo com a Tabela 3, o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul é a única Corte em investigação a sempre superar a marca de 1000 processos baixados por magistrado. Ao direcionarmos os holofotes no cotejo entre o TJMS e demais órgãos do Poder Judiciário em análise, nota-se que entre 2009 a 2012 e em 2014, o referido Tribunal ocupou o primeiro posto.

Tabela 3: Série histórica do Índice de Produtividade dos Magistrados

Porte	Tribunal	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Médio	TJMA	646	409	924	1049	1330	1219	1081	1546	946	1028
	TJMT	788	736	865	988	1301	1567	1992	2084	1983	2185
Pequeno	TJMS	2174	2572	1941	2098	1625	1621	1784	1597	1577	1692
	TJRN	797	1028	1021	1217	1079	1085	942	962	1278	953

TJPI	368	342	327	525	773	718	941	929	956	917
TJTO	803	592	802	866	1119	1206	1241	1209	1359	1334
TJAC	970	1284	1501	1583	1850	1412	1194	1017	1141	1173
TJ	1635	1491	1585	1701	1703	1733	1782	1799	1817	1897

Fonte: Elaboração própria com base em dados solicitados ao Departamento de Pesquisas Judiciárias CNJ; Período-base 2009 – 2018.

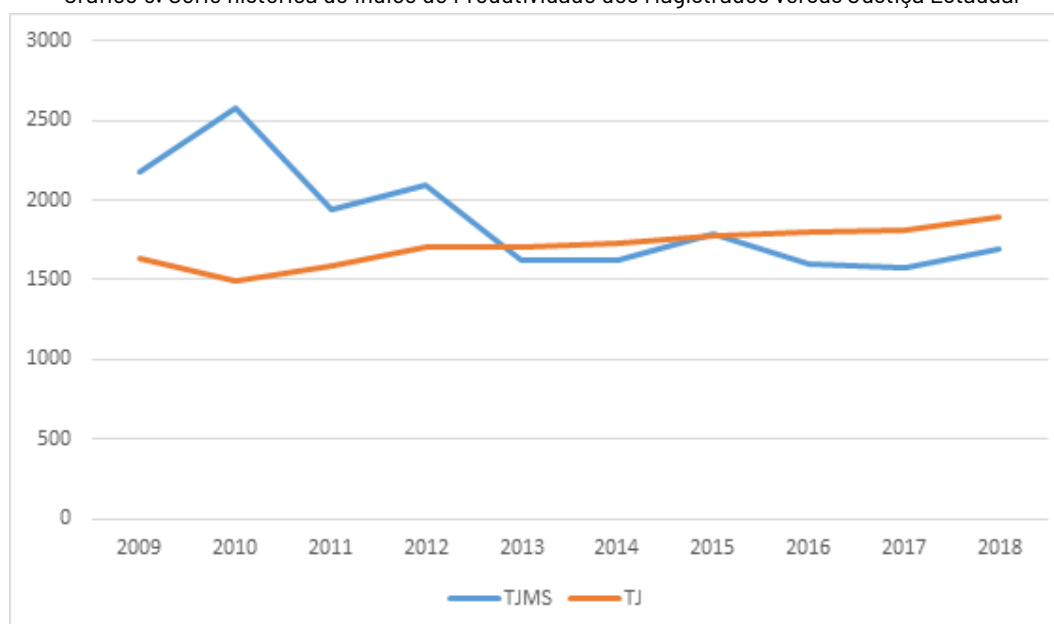
Por seu turno, em 2013 a produtividade dos magistrados sul-mato-grossenses continuou superior aos seus pares classificados como Tribunais de médio porte.

De acordo com a série histórica da publicação Justiça em Números/CNJ, se considerarmos apenas os órgãos que compõem a cesta de Tribunais de pequeno porte, o TJMS não foi classificado em primeiro lugar apenas em 2013, fato que consolida ainda mais a portentosa produtividade de seu corpo de magistrados.

Ao confrontarmos a produtividade dos magistrados do TJMS no decorrer dos últimos dez anos *versus* o intermédio aferido na Justiça Estadual, o Gráfico 5 externa dois momentos distintos: o primeiro cenário demonstra o TJMS em situação favorável frente ao desempenho da Justiça Estadual. Não obstante, as posições se invertem no cenário seguinte.

Recentemente, o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul realizou concurso público (em andamento) para incrementar o atual quadro de magistrados, o que contribuirá para descongestionar a alta demanda ofertada aos atuais componentes da magistratura e, por consequência, impulsionar o Índice de Atendimento à Demanda agregado de 97,3% e evitar o aumento de casos pendentes.

Gráfico 5: Série histórica do Índice de Produtividade dos Magistrados versus Justiça Estadual



Fonte: Elaboração própria com base em dados solicitados ao Departamento de Pesquisas Judiciárias CNJ; Período-base 2009 – 2018.

Destarte, o cenário descortinado acerca da produtividade dos magistrados do TJMS neste tópico vai ao encontro de uma menção publicada na pesquisa “Avaliação do Desempenho Judicial”, da Série CNJ Acadêmico (2011), onde:

“Um sistema judiciário só tem plena credibilidade quando os juízes são livres para pronunciar sentenças sem qualquer ingerência externa, mas, ao mesmo tempo, também estão vinculados a controles e processos que também colaboram para assegurar decisões justas e razoáveis, na medida em que há um monitoramento do desempenho e da produtividade judicial”. (CNJ/DPJ 2011).

Com isso, o alto grau de produtividade do corpo de magistrados da justiça estadual sul-mato-grossense, devidamente validado há pelo menos dez anos pelo Conselho Nacional de Justiça, qualifica esta instituição para um singular nível de credibilidade institucional junto à sociedade.

3.4 Série histórica do Índice de Produtividade dos Servidores da Área Judiciária

Diante dos expostos na Tabela 4, observa-se o papel de destaque no que tange à produtividade dos servidores da área judiciária do TJMS em relação aos demais Tribunais analisados. No período de 2009 a 2013, o Tribunal obteve melhor desempenho geral. No segundo momento, a saber, de 2014 a 2018, apenas em 2016 o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul não ocupou o segundo posto.

Tabela 4: Série histórica do Índice de Produtividade dos Servidores da Área Judiciária

Porte	Tribunal	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Médio	TJMA	51	43	67	69	104	84	71	145	89	98
	TJMT	89	67	89	95	122	130	145	160	151	166
Pequeno	TJMS	187	210	165	177	134	124	138	123	139	147
	TJRN	64	84	81	98	89	89	78	89	114	91
	TJPI	42	44	31	39	63	78	81	68	100	93
	TJTO	75	63	83	81	98	109	102	100	115	117
	TJAC	108	140	119	111	118	83	82	69	88	62
TJ		137	124	128	131	132	134	144	151	157	162

Fonte: Elaboração própria com base em dados solicitados ao Departamento de Pesquisas Judiciárias CNJ; Período-base 2009 – 2018.

A relevância dos indicadores mencionados acerca dos servidores possui traços semelhantes aos dados referentes aos magistrados da justiça estadual sul-mato-grossense. Um exemplo para corroborar esse entendimento diz respeito ao quantitativo de processos baixados por servidor no Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, que no decorrer de toda a série histórica é o único órgão a superar a marca de 100 processos em média por ano.

Percebe-se que, além da constatação relatada no parágrafo anterior, em 2010 o TJMS foi a única Corte a superar a barreira de 200 processos conforme o Índice de Produtividade de Servidores (IDS).

Ao defrontarmos o IDS do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul com a média aferida na Justiça Estadual, surgem dois momentos distintos. O primeiro retrato, no íterim 2009 a 2013, demonstra uma produtividade média do TJMS superior à média nacional. Entretanto, no período seguinte, de 2014 a 2018, o quadro se inverte.

No capítulo a seguir serão apresentadas as realidades sociais, econômicas, demográficas e históricas das mesorregiões formadoras desta Unidade da Federação com o intuito de promover o enlace desses instrumentos com os indicadores referentes aos processos de Execução Fiscal de 1º Grau.

4. MATO GROSSO DO SUL: DADOS CONSOLIDADOS E ASPECTOS SOCIOECONÔMICOS E DEMOGRÁFICOS DE SUAS MESORREGIÕES

A contínua construção do dinamismo territorial e capilaridade do judiciário estadual em ofertar agilidade diante da demanda processual, independentemente de sua natureza, acaba por encontrar sustentação em movimentos pregressos, inclusive sob o enfoque de o quanto os municípios sul-mato-grossenses, por intermédio da sua rede hierárquica de cidades (IBGE/2007), acabam por influenciar sua área de atuação e, por consequência, a celeridade no campo da produtividade e eficiência no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul.

As circunstâncias de acesso aos serviços prestados pelo judiciário estadual estão intimamente ligadas às condicionantes nas quais a coletividade possui acesso aos serviços outorgados. As relações sociais se incrementam de acordo com o planejamento estatal no que se refere a sua área relacionada às atividades econômicas de consumo e produção.

Ao nos debruçarmos, por exemplo, nos indicadores econômicos do Estado, Mato Grosso do Sul, com R\$ 35.520,45 (IBGE/2017) respondia pelo 8º maior PIB per capita do país⁹. Outro instrumento relevante capaz de mensurar o poder de atração econômica do Estado é o Índice de Eficácia Migratória (IEM). Esta ferramenta afere o condão de evasão ou atração migratória por Unidade da Federação¹⁰.

No primeiro retrato, revelado em 2000, o Estado de Mato Grosso do Sul foi classificado em 16º lugar entre as vinte e sete Unidades da Federação. Na ocasião, o Estado era considerado uma área de baixa evasão migratória, ou seja, uma localidade ausente de potencial atrativo suficiente, resultando em um ligeiro fluxo migratório de saída superior ao de entrada.

No ano de 2005, o Estado seguia no grupo de área de baixa evasão migratória, tendo inclusive regredido posições, vindo a ocupar o 18º lugar nacional. Tal processo ocorre quando o quantitativo de indivíduos que saiu do estado é ligeiramente superior ao quantitativo de entrada.

Não obstante, quatro anos depois (2009), o deslocamento de contingentes populacionais, independente da modalidade (inter-regionais ou de curtas distâncias, por exemplo) proporciona ao Mato Grosso do Sul alcançar a 8ª posição.

Concomitantemente a esse progresso, o Estado passa a ser categorizado como uma área de rotatividade migratória, ou seja, um território de expansão e com inclinação para absorção migratória, isto é, maior entrada que saída de indivíduos no território estadual.

Com isso percebe-se a construção de uma nova roupagem no que diz respeito à remodelação produtiva, ao se consolidar como uma nova territorialidade dotada de crescente desenvolvimento socioeconômico. Neste sentido, infere-se o surgimento de

9. Desde 2015 o Estado de Mato Grosso do Sul ocupa esta posição. Em 2013 e 2014 se encontrava em 9º lugar. Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE, Sistema de Contas Regionais.

10. O Índice de Eficácia Migratória é um estudo desenvolvido pelo IBGE em três ocasiões: 2000, 2004 e 2009.

tendências urbanas originais até então, e conseqüente ampliação dos serviços ofertados pelo Estado, inclusive da prestação jurisdicional.

Nesta esteira, a identificação de cenários globais está diretamente correlacionada com os comportamentos das partes formadoras de um todo. Esta parábola sugere que as ditas partes formadoras são as mesorregiões, e o todo é representado pelo área jurisdicional do TJMS. Com isso, as diferentes situações em escala estadual no que tange aos processos de execução fiscal de 1º Grau serão revelados de modo progressivo.

Isto posto, posteriormente a análise regionalizada mais detalhada irá auxiliar na compreensão do dado geral, e concomitantemente poderá nos mostrar em quais localidades podem ocorrer melhorias capazes de potencializar os indicadores do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul em questão.

Nessa esteira, surgem instrumentos capazes de detectar a existência de conjunturas que acabam por impactar o cenário estadual nos eventos relacionados a processos baixados e casos novos e pendentes, bem como suas correlações.

Diante do exposto, o mosaico espacial dos municípios de Mato Grosso do Sul, em alinhamento ao recorte mesorregional elaborado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística há alguns decênios, subdivide o Estado de Mato Grosso do Sul (Figura 1) em quatro territórios com similaridades sociais, econômicas, culturais e históricas.

A distribuição territorial dos quatro municípios mais populosos está em uniformidade. Cada uma dessas localidades se encontra em uma mesorregião, de certo modo ocupando o posto de polo de atuação perante as localidades limítrofes ou municípios adjacentes.

Contudo, é importante salientar as observações, por parte do IBGE, na elaboração da região de influência das cidades e sua posterior classificação por nível hierárquico. Nesta cesta foram considerados elementos existentes nos Poderes Executivo e Judiciário¹².

A capacidade de interação espacial dessas localidades centrais que emanam fluxos socioeconômicos dinâmicos em âmbito estadual possibilita inferir que esses centros são responsáveis por reunir relativa pluralidade de setores com poderes decisórios capazes de interferir na sua área de abrangência.

Ao cotejarmos essas localidades, o principal município de cada mesorregião recebe a seguinte classificação hierárquica¹³.

Campo Grande, cidade sede do Estado de Mato Grosso do Sul, é identificada como Capital Regional A. Esta denominação confere ao município características de uma localidade de influência regional, exercendo sua ingerência em várias atividades e em um quantitativo significativo de urbes.

Por ser catalogada "Nível A" pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, a capital estadual compõe uma cesta de onze localidades no Brasil com mediana populacional de 955 mil habitantes e 487 relacionamentos socioeconômicos.

12 Devido ao fato do Poder Legislativo ter limitação a capital federal, suas generalidades não foram consideradas.

13 Fonte: Regiões de Influência das Cidades – IBGE 2007

No que lhe concerne, o município de Dourados é a única localidade no Centro-Oeste Brasileiro a ser considerada Capital Regional C. Este universo é composto por trinta e nove urbes, com mediana populacional de 250 mil habitantes e 162 relacionamentos socioeconômicos com outros centros.

Corumbá e Três Lagoas, respectivamente os principais municípios das mesorregiões dos Pantanaís de Mato Grosso do Sul e Leste do Estado, recebem o epíteto, para fins de investigação socioeconômica, de Centro de Zona A.

Sendo assim, estas duas localidades são parte de 192 cidades em escala nacional com papel de gestão elementar, e sete em âmbito estadual, com mediana populacional de 45 mil habitantes e 49 relacionamentos socioeconômicos com outras urbes.

Observa-se que essas quatro urbes são as únicas da malha sul-mato-grossense a possuírem, de acordo com o Censo Demográfico (IBGE 2010), mais de 100.000 habitantes. Não por acaso essas localidades centralizam 49% do contingente imigratório do Estado, sendo que apenas Campo Grande responde por 30,5% de todo o quantitativo que imigra para o Mato Grosso do Sul.

Perante as características das quatro grandes áreas formadoras da malha territorial sul-mato-grossense, a investigação irá descortinar o comportamento histórico acerca dos processos de execução fiscal de 1º Grau em relação ao quantitativo no que diz respeito ao universo em tramitação *versus* baixados em cada uma das quatro mesorregiões em face à relação socioeconômica e demais dinamismos regionalizados.

Destarte, será possível identificar a taxa de congestionamento regionalizada e, por consequência, apresentar os bolsões de celeridade e morosidade, em nível estadual desta atividade.

Antecipar tendências, estruturadas por dados consolidados e devidamente validados em observância a realidades e complexidades são exemplos de ferramentas que servem de insumo para o desenvolvimento do judiciário sul-mato-grossense.

Assim sendo, no momento em que as urbes sede de comarcas se desenvolvem, o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul otimiza cada vez mais seu compromisso com a sociedade.

Nesta seara está a busca do contínuo aperfeiçoamento de sua prestação jurisdicional e do conseqüente fortalecimento da cidadania, acesso à informação e incessante colaboração para uma sociedade mais solidária e harmônica, com base na progressiva redução das desigualdades regionais desta Unidade da Federação.

À vista disso, diante dos expostos, o Estado de Mato Grosso do Sul é constituído por quatro mesorregiões, assim denominadas:

- Mesorregião Centro-Norte de Mato Grosso do Sul;
- Mesorregião dos Pantanaís de Mato Grosso do Sul;
- Mesorregião Sudoeste de Mato Grosso do Sul e
- Mesorregião Leste de Mato Grosso do Sul.

Figura 1: Mesorregiões sul-mato-grossenses

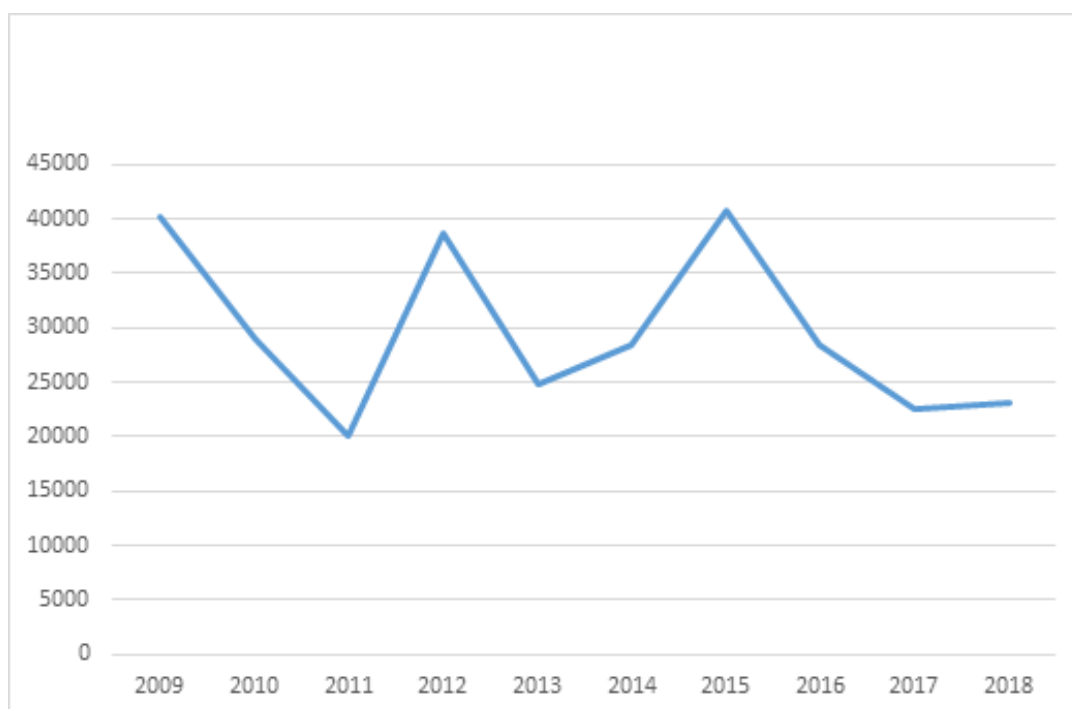


Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

Sendo assim, em sentido macro, ou seja, à luz do retrato estadual, o primeiro momento versa sobre o quantitativo de processos baixados de execução fiscal de 1º Grau no decorrer do último decênio na área jurisdicional do TJMS.

Diante do Gráfico 6, notam-se relevantes variações em especial até 2016, com picos mais significativos nos anos de 2009, 2012 e 2015. O momento de maior estabilidade nos indicadores ocorre nos últimos três anos, com ligeiro aumento no período derradeiro.

Gráfico 6: Série histórica de processos baixados de execução fiscal no 1º Grau no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul



Fonte: Elaboração própria com base em dados solicitados à Assessoria de Planejamento do TJMS: Período-base 2009 – 2018.

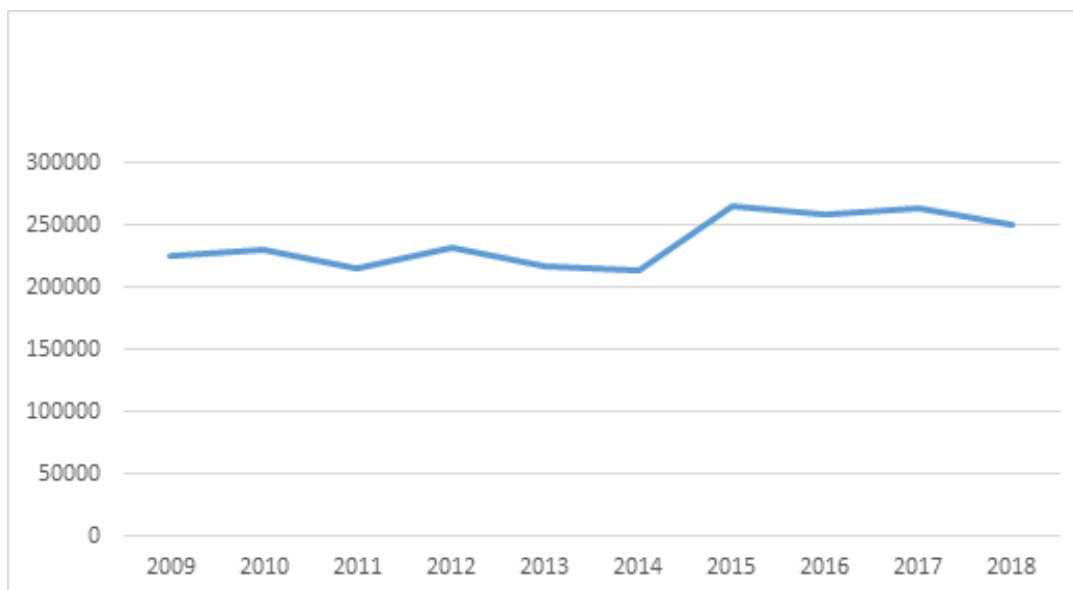
Nos dois únicos momentos em que o quantitativo de processos baixados superou a barreira de 40.000 (2009 e 2015), o Índice de Atendimento à Demanda alcançou, respectivamente 235% e 195%, os percentuais mais expressivos dos últimos dez anos. Em 2011 foi aferido o menor montante de processos baixados, e o pior IAD (42%) do último decênio.

Contudo, o panorama exposto nesse gráfico não favorece a materialização de possíveis tendências de baixa processual mais significativa, seja a curto ou médio prazo. O quantitativo de baixas processuais em 2018 foi o terceiro menor da série histórica. Entretanto, mesmo assim o IAD referente a essa classe processual alcançou 166%.

Por conseguinte, de acordo com o Gráfico 7, o montante de processos pendentes de execução fiscal no 1º Grau no decorrer dos últimos dez anos no Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul obteve dois momentos distintos.

Entre 2009 e 2014 observam-se oscilações constantes, sempre inferior a 250.000 processos por ano-base, com diferença anual nunca acima de 20.000 processos. O menor montante aferido foi em 2014, com 213.871, e o maior em 2012, com 231.947.

Gráfico 7: Série histórica de processos pendentes de execução fiscal no 1º Grau no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul



Fonte: Elaboração própria com base em dados solicitados à Assessoria de Planejamento do TJMS: Período-base 2009 – 2018.

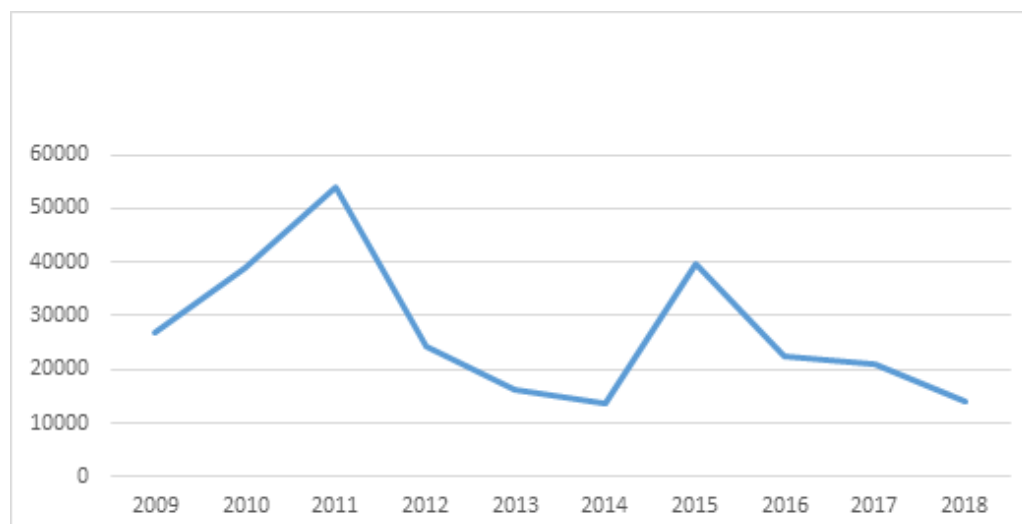
Não obstante, no íterim 2015 a 2018, em todos os anos o montante foi superior a 250.000 processos pendentes por ano. O maior quantitativo ocorreu em 2015, com 265.865 processos. Por sua vez, em 2018 surge o índice mais baixo, com 250.011 casos. Neste segundo momento, a diferença anual é inferior ao período compreendido de 2009 a 2014, todavia a oscilação anual se apresenta de modo consolidado no âmbito desta corte.

Contudo, mesmo com alternâncias de aumento e redução praticamente ano a ano, deve-se ressaltar que em 2018 o TJMS registrou o menor quantitativo de processos pendentes de execução fiscal de 1º Grau aferido nos últimos quatro anos.

No que concerne aos casos novos referentes aos processos de Execução Fiscal de 1º grau, percebe-se no Gráfico 8 a considerável ocorrência da linha do tempo em questão.

Nos anos de 2011 e 2015 sucederam maiores quantidades de registros, e desde o referido ano de 2015, o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul mantém uma tendência de queda no montante processual desta situação em análise.

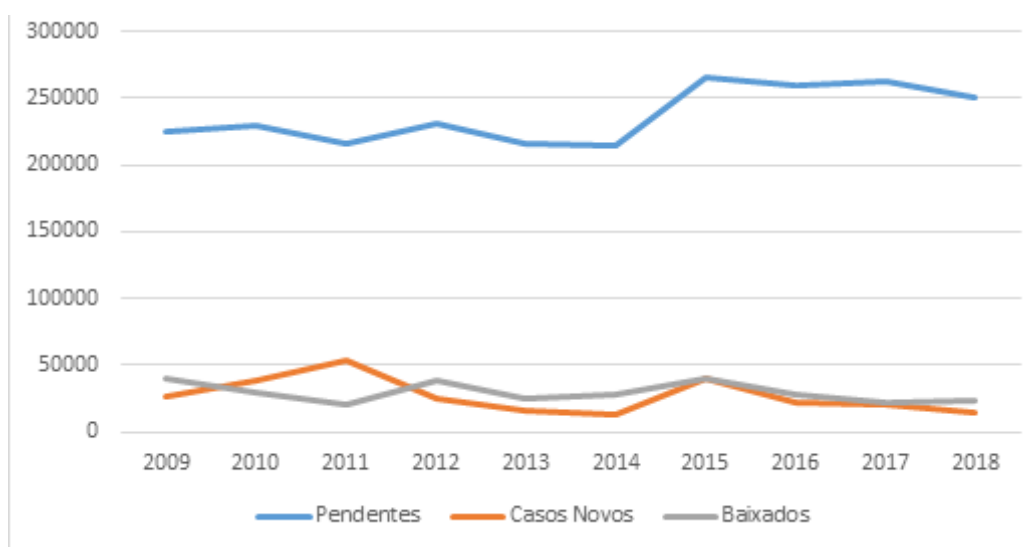
Gráfico 8: Série histórica de casos novos de execução fiscal no 1º Grau no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul



Fonte: Elaboração própria com base em dados solicitados à Assessoria de Planejamento do TJMS: Período-base 2009 – 2018.

O Gráfico 9 sugere uma área de interação entre as três perspectivas exploradas anteriormente. Os eventos apresentados expõem uma similaridade mais concreta na relação processos baixados *versus* casos novos no percorrer de 2015 a 2017. Por seu turno, os processos pendentes de execução fiscal no 1º Grau mantêm oscilações no mesmo período.

Gráfico 9: Série histórica de processos baixados, pendentes e casos novos de Execução Fiscal de 1º Grau no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul



Fonte: Elaboração própria com base em dados solicitados à Assessoria de Planejamento do TJMS: Período-base 2009 – 2018.

11. Em 2015 foram registrados no TJMS 39.525 casos novos, valor inferior apenas ao aferido em 2011 (53.988)

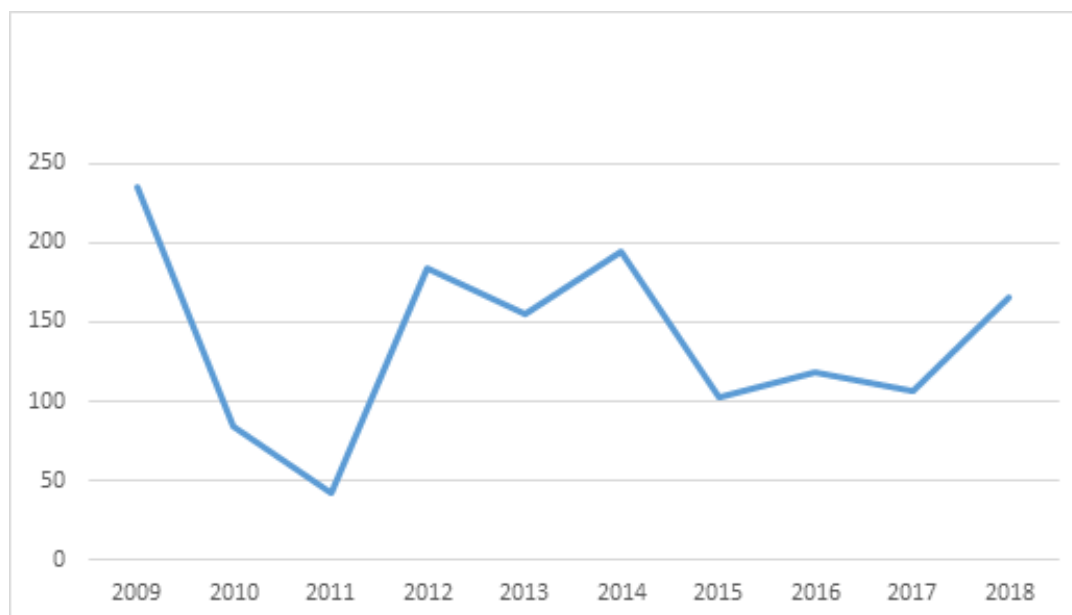
Ao considerarmos os anos de 2010 e 2011, onde o Índice de Atendimento à Demanda em execução fiscal de 1º Grau ficou abaixo de 100%, o quantitativo de casos novos aumentou, enquanto o de processos baixados reduziu, bem como os pendentes.

Paralelamente, no íterim 2012 a 2014 surgiu o momento mais consolidado do TJMS, com IAD de 184%, 155% e 195%. Neste período o quantitativo de casos novos reduziu, o de processos baixados oscilou de modo semelhante ao IAD e, por fim, os dados relativos aos processos pendentes diminuiu progressivamente.

Nos dois exemplos elucidados anteriormente, devido à ausência de tendências contínuas dotadas de curva progressiva ou marcadas por retrocessos, inexistiram similaridades absolutas com a série histórica Índice de Atendimento a Demanda (Gráfico 10).

Sendo assim, infere-se que nenhum dos elementos, tratados isoladamente ou em conjunto, necessariamente interferem na capacidade do IAD em uma série histórica, a curto ou a médio prazo.

Gráfico 10: Série histórica do Índice de Atendimento à Demanda de Execução Fiscal no 1º Grau do Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul.



Fonte: Elaboração própria com base em dados solicitados ao Departamento de Pesquisas Judiciárias CNJ. Período-base 2009 – 2018.

Defronte dessas três realidades, o olhar mesorregional se faz altamente necessário para que possamos diagnosticar possíveis celeridades ou morosidades regionalizadas, hábeis o suficiente para provocar evolução dos parâmetros concernentes à Execução Fiscal de 1º grau.

4.1 Mesorregião dos Pantanaís de Mato Grosso do Sul

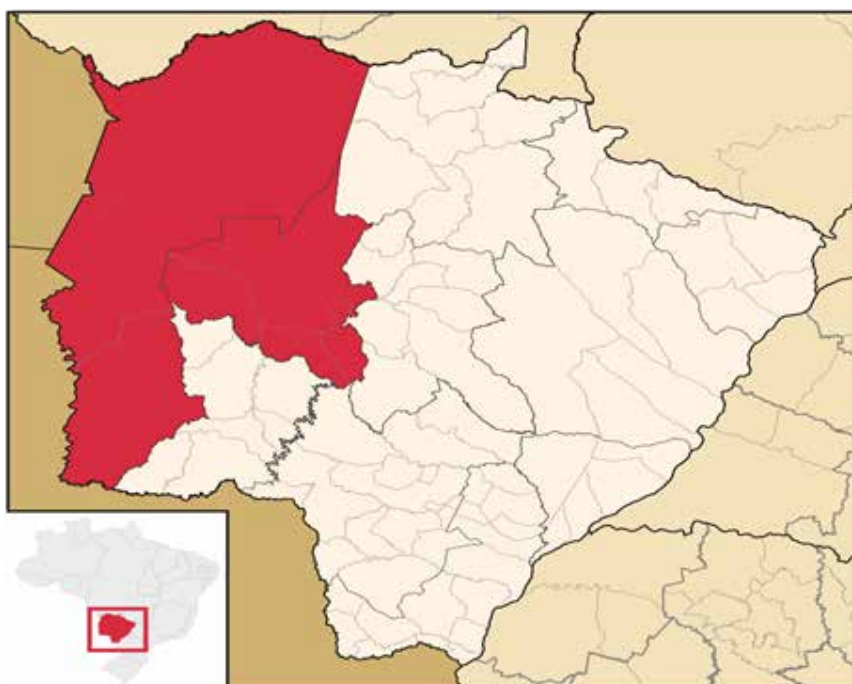
A Mesorregião dos Pantanaís de Mato Grosso do Sul é constituída por sete municípios (Anastácio, Aquidauana, Corumbá, Dois Irmãos do Buriti, Ladário, Miranda e Porto Murtinho). Estas localidades agregadas ocupam uma área aproximada de 111.000,0 km², o que corresponde a 30.9% da malha territorial do Estado, com contingente populacional de 244.099 habitantes (IBGE 2010), ou aproximadamente 10% dos residentes no território sul-mato-grossense.

A reduzida densidade demográfica de apenas 2,20 hab./km² traduz a inexistência de harmonia na distribuição populacional na área ocupada. Deve-se ressaltar que esta variável é um importante instrumento no que diz respeito a planejamento urbano (serviços públicos e infraestrutura, entre outros) e por consequência em planos diretores, formulação de políticas públicas e até mesmo em políticas judiciárias, sob a ótica da promoção do acesso à justiça.

A relação tempo *versus* espaço retrata a gnose territorial, que recebe personalidade em seus instrumentos fulcrais, auxiliando no entendimento da dialética acerca da atividade humana na área em estudo. Sendo assim infere-se o possível fomento à elaboração de políticas judiciárias específicas.

A taxa de urbanização se apresenta como outro vetor importante na celeridade ao acesso e conhecimento da informação. O cenário econômico territorial impacta de modo direto nas relações sociais, além de intensificar o processo urbanístico. Neste contexto, a Mesorregião dos Pantanaís de Mato Grosso do Sul, com 80,9% de população urbana (IBGE 2010), está em equilíbrio aos 81,8% aferidos no Estado.

Figura 2: Mesorregião dos Pantanaís de Mato Grosso do Sul



Fonte: Wikipédia

Contudo, em consonância com os indicadores financeiros expostos na Tabela 5, esta mesorregião, provida de apenas sete municípios, se manifesta como um aglomerado de municípios, distante de compor o grupo dos mais relevantes no cenário estadual.

Diante dos dados, Infere-se que o PIB per capita possa compor o rol de instrumentos com poder de percepção acerca do nível de desenvolvimento econômico, por intermédio do resultado da produtividade do composto dos setores da economia por habitante.

Tabela 5: Produto Interno Bruto per capita dos municípios inseridos na Mesorregião dos Pantanaís de Mato Grosso do Sul. Ano Base 2017

MUNICÍPIO	PIB PER CAPITA (Unidade R\$)	RANKING ESTADUAL
Anastácio	16.851,8	74°
Aquidauana	19.331,3	65°
Corumbá	26.107,7	49°
Dois Irmãos do Buriti	16.779,7	75°
Ladário	13.047,8	77°
Miranda	18.195,4	70°
Porto Murtinho	19.037,1	68°

Fonte: Elaboração Própria. Base: IBGE

De acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, a análise comparada do Produto Interno Bruto per capita contribui, por exemplo, na idealização no delineamento de políticas públicas e judiciárias de importância social.

Assim posto, se evidencia o papel secundário de todas as localidades à luz do campo em observação. Ao agruparmos os setenta e nove municípios do Estado em dois grandes blocos, nenhuma urbe formadora desta mesorregião está inserida no primeiro plano¹⁴. Todavia, nota-se que cinco dos sete municípios estão abarcados entre as quinze localidades com os menores PIBs per capita do Estado.

Defronte ao Índice de Gini¹⁵ (instrumento utilizado para medir a desigualdade de distribuição de renda) e o Índice de Desenvolvimento Humano - IDH (variável constituída pelo compilado dos indicadores relacionados ao PIB per capita, expectativa de vida e educação, que mensuram o grau de evolução dos municípios), observam-se (Tabela 6), algumas alterações nas características das urbes, o que pode afetar diretamente a promoção do acesso à justiça.

14. Compõem o primeiro bloco os quarenta municípios sul-mato-grossenses com melhores indicadores, no caso, os maiores Produto Interno Bruto per capita. Logo, o segundo bloco se faz representar por intermédio dos trinta e nove municípios restantes.

15 - O Índice de Gini consiste em uma escala de 0 a 1, onde o número zero corresponde a plena igualdade de renda, ao passo que o correspondente ao número um traduz a total desigualdade.

Tabela 6: Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) e Índice de Gini dos municípios inseridos na Mesorregião dos Pantanaís de Mato Grosso do Sul. Ano Base 2010

MUNICÍPIO	IDH	RANKING ESTADUAL	ÍNDICE DE GINI	RANKING ESTADUAL
Anastácio	0,663	57°	0,481	16°
Aquidauana	0,688	35°	0,562	61°
Corumbá	0,700	26°	0,558	57°
Dois Irmãos do Buriti	0,639	68°	0,585	69°
Ladário	0,704	21°	0,534	46°
Miranda	0,632	71°	0,552	56°
Porto Murtinho	0,666	53°	0,623	77°

Fonte: Elaboração Própria. Base: IBGE e DATASUS

No que tange ao Índice de Desenvolvimento Humano, nota-se uma harmonia no quantitativo de municípios inseridos no primeiro bloco em relação ao segundo. Contudo, nenhuma localidade se destaca entre as mais desenvolvidas do Estado. Somente Ladário e Corumbá (21° e 22° postos) são dotadas de IDH considerado alto¹⁶. Não obstante, Miranda e Dois Irmãos do Buriti permanecem entre as menos prósperas urbes no campo educacional, renda e expectativa de vida ao nascer.

Ao transferirmos os holofotes para a desigualdade de distribuição de renda, apenas o município de Anastácio surge como uma urbe mais equilibrada, enquanto as demais localidades desta mesorregião ocupam o bloco dos municípios secundários, expondo a simetria, neste bolsão sul-mato-grossense, entre o PIB per capita e a distribuição desta mesma renda no contingente populacional.

Outro vetor relevante (Tabela 7) para a compreensão da área em estudo é o Índice FIRJAN de Desenvolvimento Municipal¹⁷. Este instrumento considera o desenvolvimento socioeconômico em três áreas de atuação: Educação, Emprego e Renda, e Saúde. Esse índice se difere do IDH por realizar uma análise mais pormenorizada, permeada exclusivamente por estatísticas publicadas pelos Ministérios da Educação, Saúde e Trabalho¹⁸.

16 - Os dois municípios possuem IDH igual ou superior a 0,700. Todo os demais estão no rol de urbes com IDH médio (entre 0,600 a 0,699).

17 - O Índice FIRJAN de Desenvolvimento Municipal é uma publicação anual. Sua escala é de zero a um, onde quanto maior a nota do município, maior o desenvolvimento.

18 - Por meio da Medida Provisória n° 870/2019, a posteriori convertida na Lei n° 13.844/2019, o Ministério do Trabalho foi extinto e passou a ser uma Secretaria do Ministério da Economia.

Tabela 7: Índice de Desenvolvimento dos municípios inseridos na Mesorregião dos Pantanaís de Mato Grosso do Sul. Ano Base 2016

MUNICÍPIO	ÍNDICE FIRJAN	RANKING ESTADUAL
Anastácio	0,621	68°
Aquidauana	0,642	63°
Corumbá	0,653	60°
Dois Irmãos do Buriti	0,658	59°
Ladário	0,612	70°
Miranda	0,685	45°
Porto Murtinho	0,618	69°

Fonte: Elaboração Própria. Base: FIRJAN 2018 (Ano base 2016)

Em conformidade com a escala utilizada neste índice, que define o nível de desenvolvimento das urbes, nenhuma localidade desta mesorregião é detentora de características relevantes, muito pelo contrário, infere-se que cinco dos sete municípios estão entre os vinte piores no Índice FIRJAN estadual. Por fim, todas as localidades são classificadas com desenvolvimento moderado¹⁹.

Deste modo, percebe-se que o retrato dessa mesorregião, justificado pelos números apresentados, compõe um cenário de segunda grandeza, com índices pouco relevantes e até mesmo periféricos em diferentes campos de conhecimento.

Por se tratar de uma região menos favorecida na seara socioeconômica, face às demais mesorregiões estaduais, percebe-se ainda mais a relevância do conhecimento e da consequente promoção da dialética da região a ser cotejada com os indicadores relacionados ao assunto de execução fiscal de 1º grau na justiça estadual de Mato Grosso do Sul.

De acordo com estudo desenvolvido no final da década de 1970 pelo Sociólogo do Direito, Boaventura de Sousa Santos, evidenciou-se a dificuldade de acesso ao sistema judiciário por parte daqueles residentes em localidades detentoras de índices sociais e econômicos secundários, na busca de soluções para seus conflitos²⁰.

Logo, infere-se que novas políticas públicas e judiciárias estariam alinhadas ao processo de redemocratização ocorrido em vários países hispanófonos, formadores da América Latina e lusófono, no caso do Brasil.

Não obstante, todos os instrumentos analisados nos diversos campos permitem compreendermos o cenário desvendado de modo mais consistente, proporcionando um entendimento mais sólido acerca dos indicadores referentes à execução fiscal de 1º grau em âmbito mesorregional.

19 - São considerados municípios de desenvolvimento moderado aqueles com resultado entre 0,6 a 0,8 ponto.

20 - Disponível em <https://www.jstor.org/stable/i354484>

4.2 Mesorregião Centro- Norte de Mato Grosso do Sul

A Mesorregião Centro-Norte de Mato Grosso do Sul é constituída por dezesseis municípios (Alcinópolis, Bandeirantes, Camapuã, Campo Grande, Corguinho, Coxim, Figueirão, Jaraguari, Pedro Gomes, Rio Negro, Rio Verde de Mato Grosso, Rochedo, São Gabriel do Oeste, Sidrolândia, Sonora e Terenos).

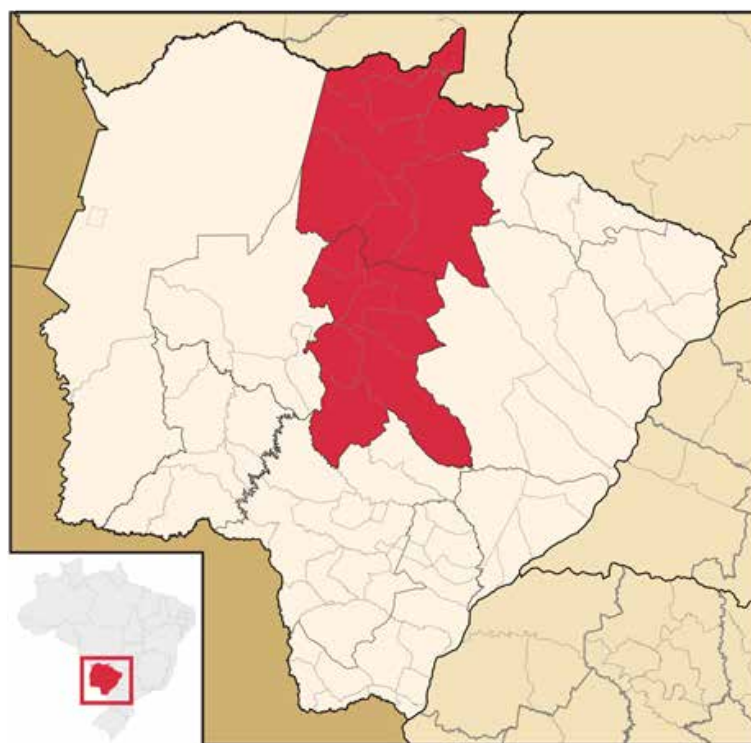
Agrupadas, a área destas urbes correspondem a aproximadamente 70.000,0 km², ou 19,5% do território sul-mato-grossense. Por sua vez, é a mesorregião mais populosa do Estado, com 991.025 habitantes (IBGE 2010), o equivalente a cerca de 40,5% dos residentes em Mato Grosso do Sul.

A relevante densidade demográfica de 14,1 hab./km², substancialmente superior à média estadual de 6,8 hab./km² e ao aferido nas demais mesorregiões, é impulsionada pela Capital do Estado. Campo Grande é responsável por 79,3% dos habitantes do centro-norte sul-mato-grossense e 32,1% do contingente populacional do Estado²¹.

Embora Campo Grande seja o município com maior taxa de urbanização do Estado (98% - IBGE 2010), esteja localizada nesta mesorregião, metade das urbes do centro-norte sul-mato-grossense possui, percentualmente, população urbana abaixo da casa de 70%²². Todavia, devido à representatividade de Campo Grande frente às demais urbes, esta mesorregião apresenta 93,3% de residentes no perímetro urbano.

Percebe-se que a maioria qualificada dos habitantes desta mesorregião reside em Campo Grande, fato que se justifica, entre outros motores, devido à integração comercial e territorial, incrementando o processo de modernização constante de seu sistema de saúde, construção civil, educação, rendimentos e outras variáveis que serão apresentadas a seguir²³.

Figura 3: Mesorregião Centro-Norte de Mato Grosso do Sul



Fonte: Wikipedia

21 -De acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, Campo Grande é a sexta capital estadual com maior proporção de população do município da capital em relação à Unidade da Federação. Em 1980 ocupava a décima terceira posição (21,3%).

22 - Alcinópolis (68%), Bandeirantes (68%), Sidrolândia (65%), Rochedo (58%), Figueirão (52%), Terenos (42%), Corguinho (38%) e Jaraguari (28%).

23 - Maioria qualificada se refere a uma quantidade de indivíduos superior à maioria absoluta. Em média, corresponde a dois terços ou três quintos do total.

Em conformidade com a Tabela 8, nota-se se tratar de um território dicotômico, onde metade das urbes compõem o primeiro bloco de localidades com maior PIB per capita do Estado. Conseqüentemente, os demais oito municípios estão inseridos no segundo estrato²⁴.

Estes ambientes distintos nessa mesorregião encontram fundamentos, na realidade estadual, devido à existência de espaços mesclados por forças complementares dominadas por notas de modernidade e atraso. Com a modernização de áreas agrícolas em boa parte das localidades do centro-norte estadual, o processo de urbanização neste bolsão territorial apresenta curva progressiva mais acelerada e a mão de obra outrora rural passou a ser direcionada para o ambiente urbano.

Tabela 8: Produto Interno Bruto per capita dos municípios inseridos na Mesorregião Centro-Norte de Mato Grosso do Sul. Ano Base 2017

MUNICÍPIO	PIB PER CAPITA (Unidade R\$)	RANKING ESTADUAL
Alcinópolis	31.626,6	33°
Bandeirantes	48.140,7	15°
Camapuã	29.850,6	38°
Campo Grande	30.924,8	34°
Corguinho	18.768,8	69°
Coxim	25.204,4	52°
Figueirão	31.877,1	31°
Jaraguari	27.316,3	45°
Pedro Gomes	26.866,8	46°
Rio Negro	18.115,3	71°
Rio Verde de Mato Grosso	22.809,3	58°
Rochedo	32.957,5	30°
São Gabriel do Oeste	54.543,2	13°
Sidrolândia	29.905,4	37°
Sonora	35.260,3	28°
Terenos	22.344,6	59°

Fonte: Elaboração Própria. Base: IBGE

Para corroborar este entendimento, observa-se que boa parte dessas localidades ainda estão em expansão da fronteira agrícola, iniciada há decênios, principalmente nas décadas de 1970 e 1980. Para elucidar o cenário supracitado, os municípios de Sidrolândia

24 - O primeiro bloco é composto pelos quarenta municípios melhor ranqueados. Os trinta e nove restantes ocupam o bloco secundário.

(16º) e São Gabriel do Oeste (34º) estão entre os trinta e cinco municípios com maior participação no agronegócio em terras brasileiras²⁵.

Diante do exposto (Tabela 5), ofertado pelos instrumentos que manifestam as particularidades dos dezesseis municípios da porção centro-norte estadual, nota-se que 25% das urbes estão entre as quinze localidades mais desenvolvidas do Estado.

Este fator sugere a maturidade regional no que tange a suas habilidades e dinamismo, potencializando a consolidação de modo mais célere dos valores de atributo judiciário para a sociedade aqui inserida. Com isso, a região se configura como o recorte territorial sul-mato-grossense dotado de maior interação da sociedade com o Estado, fomentado pela integração personalística do indivíduo com o meio.

Tabela 9: Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) e Índice de Gini dos municípios inseridos na Mesorregião Centro-Norte de Mato Grosso do Sul. Ano Base 2010

MUNICÍPIO	IDH	RANKING ESTADUAL	ÍNDICE DE GINI	RANKING ESTADUAL
Alcinópolis	0,711	15º	0,547	53º
Bandeirantes	0,681	41º	0,518	36º
Camapuã	0,703	22º	0,502	27º
Campo Grande	0,784	1º	0,572	66º
Corguinho	0,671	48º	0,536	48º
Coxim	0,703	22º	0,521	38º
Figueirão	0,660	59º	0,438	4º
Jaraguari	0,664	55º	0,487	21º
Pedro Gomes	0,671	48º	0,488	23º
Rio Negro	0,709	18º	0,550	55º
Rio Verde de Mato Grosso	0,673	45º	0,462	9º
Rochedo	0,651	62º	0,484	19º
São Gabriel do Oeste	0,729	6º	0,540	49º
Sidrolândia	0,686	36º	0,584	68º
Sonora	0,681	41º	0,514	35º
Terenos	0,658	60º	0,520	37º

Fonte: Elaboração Própria. Base: IBGE e DATASUS

25 - De acordo com a Pesquisa Agrícola Municipal (2018), publicação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, o cultivo da soja no Estado responde por aproximadamente 57% da produção agricultura sul-mato-grossense.

No campo correspondente ao indicador referente à desigualdade de distribuição de renda (Índice de Gini), dez dos dezesseis municípios estão inseridos no Grupo 1, ou seja, entre as quarenta urbes providas de maior igualdade social no Estado. Neste cenário, destacam-se as localidades de Figueirão e Rio Verde de Mato Grosso, ocupando, respectivamente, o quarto e nono posto.

Todavia, a realidade desvendada nesta mesorregião vai de encontro com o contexto estadual no período compreendido na virada do século XXI. Neste ínterim, para ser mais preciso, entre 1996 e 2007, apenas o Estado de Mato Grosso do Sul, juntamente com o Espírito Santo, apresentaram aumento no Índice de Gini dos Produtos Internos Brutos per capita dos municípios²⁶.

É sempre válido reforçar que a desigualdade de distribuição de renda compõe a cesta dos fatores que interferem no acesso à informação e, por consequência, no acesso à justiça. Este debate ocorre há décadas, onde, *exempli gratia*, Roberto Omar Berizonce provoca o enlace da cesta normativa com as realidades sociais das quais esta mesma ordem normativa faz parte²⁷. Como modo de fortalecer este raciocínio, deve-se enfatizar que a garantia do acesso à justiça, seja de modo individual ou coletivo, é direito fundamental de aplicabilidade imediata²⁸.

Neste pensar, Berizonce promove a linha de raciocínio norteada pelo exercício dos direitos, em especial dos direitos considerados fundamentais pela carta constitucional. Em conformidade com o elo social e normativo, o supracitado pesquisador expõe que a metamorfose do entendimento jurídico possui dois eixos altamente convergentes²⁹:

- Necessidade do aprimoramento metodológico, qualificado pela inserção de elementos sociológicos e análises históricas e;
- Elaboração do ordenamento jurídico como legítima ferramenta de transformação social.

Observa-se, deste modo, a semelhança na linha metodológica utilizada nesta investigação que versa sobre a execução fiscal de 1º Grau, revestida com instrumentos sociais, econômicos e demográficos no âmbito do TJMS defronte a elementos Sociológicos do Direito, inclusive utilizados pelo Ministério da Justiça em estudos publicados através da Secretaria de Reforma do Judiciário.

Em conformidade com a Tabela 10, reafirma-se a proeminência desta mesorregião sob o prisma desenvolvimentista. Somente seis urbes do Estado são consideradas de alto desenvolvimento, de acordo com o Índice Firjan, entre elas São Gabriel do Oeste e a capital sul-mato-grossense, Campo Grande³⁰.

26 - Fonte: Desigualdade da renda no território brasileiro. Ipea 2010 http://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/5291/1/Comunicados_n60_Desigualdade_renda.pdf

27 - Roberto Omar Berizonce é Doutor em Ciências Jurídicas e Sociais pela Universidad Nacional de La Plata/Argentina.

28 - ALMEIDA, Gregório Assagra de. Direito material coletivo: superação da summa divisio direito público e direito privado por uma nova summa divisio

29 - BERIZONCE, Roberto Omar. Efectivo acceso a la justicia: prólogo de Mauro Cappelletti, p. 11.

30 - O índice Firjan varia de zero a um. Quanto mais próximo de um, mais desenvolvido é o município.

Tabela 10: Índice de Desenvolvimento dos municípios inseridos na Mesorregião Centro Norte de Mato Grosso do Sul. Ano Base 2016

MUNICÍPIO	ÍNDICE FIRJAN	RANKING ESTADUAL
Alcinópolis	0,6836	49°
Bandeirantes	0,7275	24°
Camapuã	0,6853	47°
Campo Grande	0,8145	4°
Corguinho	0,6855	46°
Coxim	0,7201	27°
Figueirão	0,7420	21°
Jaraguari	0,6954	40°
Pedro Gomes	0,6963	39°
Rio Negro	0,6361	66°
Rio Verde de Mato Grosso	0,6985	34°
Rochedo	0,7717	12°
São Gabriel do Oeste	0,8401	1°
Sidrolândia	0,6592	58°
Sonora	0,7148	28°
Terenos	0,6969	38°

Fonte: Elaboração Própria. Base: IBGE

Outro fator relevante a se considerar é o quantitativo de aproximadamente 60% das localidades inseridas no chamado primeiro bloco, ou municípios mais desenvolvidos no Estado. Nesta realidade desvendada no centro-norte sul-mato-grossense percebe-se uma estrutura mais consolidada, em âmbito estadual, no que tange aos campos de saúde, educação, emprego e renda.

Destarte, por se tratar da mesorregião mais desenvolvida, infere-se que esta porção espacial é provida de gnose mais apurada acerca de informações sobre os direitos e garantias fundamentais da sociedade. Por conseguinte, reduz-se o obscurantismo sobre os instrumentos capazes de impulsionar o acesso à justiça.

4.3 Mesorregião Sudoeste de Mato Grosso do Sul

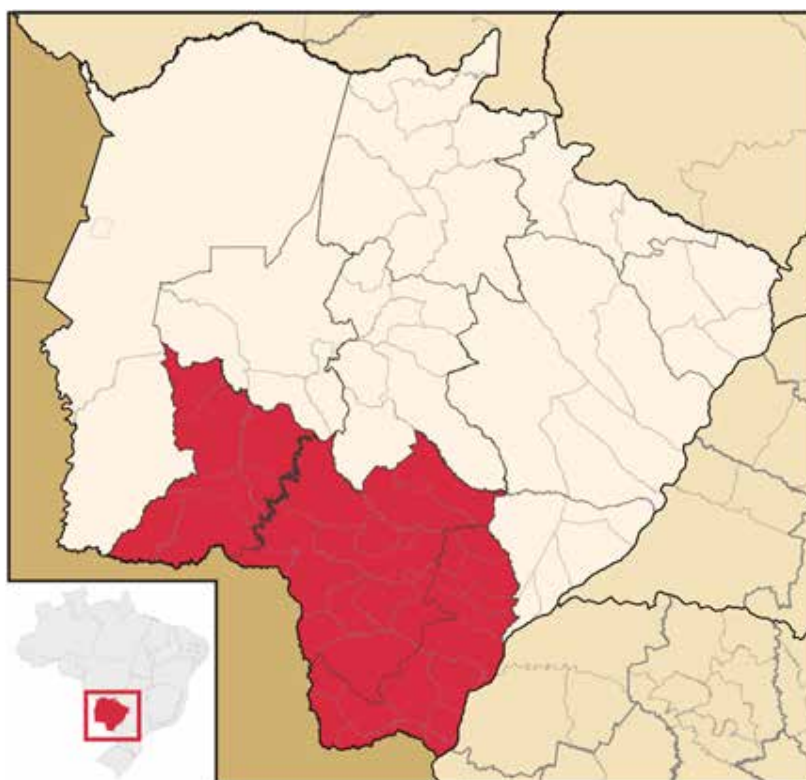
Constituída por trinta e oito municípios distribuídos em cerca de 82.000 km²; a mesorregião do Sudoeste de Mato Grosso do Sul se destaca por ser a área do Estado provida de maior quantidade de urbes. Somadas, as localidades estão ocupadas por 832.576 habitantes (IBGE 2010), ou 33,9% do contingente populacional do Estado.

Possui densidade demográfica de 10,09 hab./km², inferior apenas à registrada na mesorregião centro-norte. Entre todos os municípios deste recorte territorial, merece registro a localidade de Dourados, com população superior a 200.000 habitantes e, conforme o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, a única Capital Regional Nível C de toda parte central do Brasil³¹.

Neste cenário, observa-se a grande quantidade de municípios detentores de pequenas malhas territoriais. A se considerar os trinta municípios com menor área do Estado, vinte e cinco deles estão localizados nesta mesorregião. Este fator vai ao encontro do fenômeno do municipalismo ocorrido no Brasil; após a Carta Constitucional de 1988, as unidades da federação passaram a ter maior autonomia para emancipar suas localidades.

Por seu turno, aproximadamente 50% dos novos municípios emancipados em Mato Grosso do Sul, após a promulgação da Constituição Federal de 1988, estão inseridos na porção sudoeste do Estado. Não obstante, diante dos indicadores que serão apresentados, percebe-se que o viés político se sobrepõe aos elementos demográficos e econômicos nesse novo mosaico espacial estadual.

Figura 4: Mesorregião Sudoeste de Mato Grosso do Sul



Fonte: Wikipedia

31 - Fonte: Região de Influência das Cidades (IBGE/2007),

Conforme apresentado na Tabela 11, acerca do PIB per capita, existe um equilíbrio no qual 45% dos municípios estão entre os quarenta melhores indicadores do Estado, com destaque para Nova Alvorada do Sul, Angélica e Jateí, que ocupam, respectivamente, o sexto, o sétimo e o oitavo posto. No sentido inverso, o quadro é análogo.

No universo dos vinte e um municípios restantes desta mesorregião, cinco estão incluídos entre os oito piores de Mato Grosso do Sul, sendo que Coronel Sapucaia e Paranhos possuem, em sequência, os índices mais irrelevantes nesta Unidade da Federação.

Destarte, verifica-se uma considerável lacuna neste recorte territorial, com localidades posicionadas entre os melhores *versus* piores PIB per capita no âmbito de Mato Grosso do Sul. Ao detalharmos essas localidades, percebem-se exemplos de como o municipalismo promovido após 1988, com elementos marcantes de Federalismo, a se considerar, sobremaneira, que o Estado se constitui como corpo social ocupante em deliberado território por muitas das vezes preza pela emancipação arraigada de fluxos totalmente políticos.

Tal pensamento converge com a realidade, *exempli gratia*, da renda pessoal dos indivíduos residentes em Tacuru, Japorã, Coronel Sapucaia e Paranhos³². Agrupadas, estas localidades, além de estarem na prateleira dos sete menores PIB per capita de Mato Grosso do Sul, formam um território contínuo na faixa de fronteira com o Paraguai.

Tabela 11: Produto Interno Bruto per capita dos municípios inseridos na Mesorregião Sudoeste de Mato Grosso do Sul. Ano Base 2017

MUNICÍPIO	PIB PER CAPITA (Unidade R\$)	RANKING ESTADUAL
Amambai	23.460,9	55°
Angélica	68.997,5	7°
Antônio João	26.235,2	48°
Aral Moreia	40.588,9	20°
Bela Vista	21.192,6	60°
Bodoquena	26.770,6	47°
Bonito	31.736,7	32°
Caarapó	40.401,0	22°
Caracol	19.628,8	64°
Coronel Sapucaia	12.840,7	78°
Deodápolis	20.674,1	61°

32 - Destas localidades apenas Tacuru não teve sua emancipação de modo contemporâneo à Carta Constitucional de 1988.

Dourados	38.187,0	24°
Douradina	20.589,5	62°
Eldorado	28.934,5	41°
Fátima do Sul	24.535,6	53°
Glória de Dourados	19.075,9	67°
Guia Lopes de Laguna	23.372,8	56°
Iguatemi	24.153,8	54°
Itaporã	27.561,2	44°
Itaquiraí	29.783,9	39°
Ivinhema	47.402,3	16°
Japorã	14.008,6	76°
Jardim	20.509,2	63°
Jateí	67.200,6	8°
Juti	38.292,4	23°
Laguna Carapã	59.577,5	10°
Maracaju	53.037,5	14°
Mundo Novo	25.594,3	50°
Naviraí	27.838,2	43°
Nioaque	17.971,7	72°
Nova Alvorada do Sul	69.041,1	6°
Novo Horizonte do Sul	45.974,5	17°
Paranhos	11.524,2	79°
Ponta Porã	29.484,9	40°
Rio Brilhante	57.462,3	11°
Sete Quedas	19.177,4	66°
Tacuru	17.147,4	73°
Vicentina	35.479,7	26°

Fonte: Elaboração Própria. Base: IBGE

Diante dos dois universos expostos na Tabela 12, observa-se que o primeiro retrato, concernente ao Índice de Desenvolvimento Humano (IDH), segue a mesma tendência de equivalência entre as urbes registrada no cenário referente ao PIB *per capita*. Nesta cesta, dezoito municípios compõem o primeiro bloco, ou seja, estão entre os quarenta melhores resultados na equação dos indicadores provenientes das áreas de educação, saúde e renda.

Os demais vinte municípios ocupam papel secundário, inclusive registrando os sete piores IDH do Estado. Neste seguimento, percebe-se a continuidade do entendimento iniciado no indicador relacionado ao PIB per capita acerca das urbes Tacuru, Coronel Sapucaia, Japorã e Paranhos.

Todavia, no que tange ao IDH, os municípios listados acima apresentam, nessa sequência, os piores de Mato Grosso do Sul. O elo do federalismo com o municipalismo nessas localidades mais uma vez se exterioriza, pois, o mosaico no qual o modelo de organização política impacta na escala de ocupação territorial interfere no surgimento dos municípios

Tabela 12: Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) e Índice de Gini dos municípios inseridos na Mesorregião Sudoeste de Mato Grosso do Sul. Ano Base 2010

MUNICÍPIO	IDH	RANKING ESTADUAL	ÍNDICE DE GINI	RANKING ESTADUAL
Amambai	0,673	45°	0,562	62°
Angélica	0,697	30°	0,428	2°
Antônio João	0,643	66°	0,560	60°
Aral Moreira	0,633	70°	0,536	47°
Bela Vista	0,698	29°	0,616	75°
Bodoquena	0,666	53°	0,513	32°
Bonito	0,670	50°	0,545	50°
Caarapó	0,692	34°	0,505	28°
Caracol	0,647	65°	0,433	3°
Coronel Sapucaia	0,589	76°	0,559	59°
Deodápolis	0,694	32°	0,458	8°
Dourados	0,747	3°	0,531	45°
Douradina	0,699	28°	0,617	76°
Eldorado	0,684	38°	0,498	25°
Fátima do Sul	0,714	13°	0,524	40°
Glória de Dourados	0,721	8°	0,467	10°
Guia Lopes de Laguna	0,675	44°	0,582	67°

Iguatemi	0,662	58°	0,513	31°
Itaporã	0,654	61°	0,547	52°
Itaquirai	0,620	73°	0,525	41°
Ivinhema	0,720	11°	0,483	18°
Japorã	0,526	78°	0,670	79°
Jardim	0,712	14°	0,559	58°
Jatei	0,708	19°	0,606	74°
Juti	0,623	72°	0,526	42°
Laguna Carapã	0,672	47°	0,529	43°
Maracaju	0,736	5°	0,567	65°
Mundo Novo	0,686	36°	0,514	34°
Navirai	0,700	26°	0,482	17°
Nioaque	0,639	68°	0,596	72°
Nova Alvorada do Sul	0,694	32°	0,588	70°
Novo Horizonte do Sul	0,649	64°	0,406	1°
Paranhos	0,588	77°	0,655	78°
Ponta Porã	0,701	24°	0,604	73°
Rio Brilhante	0,715	12°	0,530	44°
Sete Quedas	0,614	74°	0,547	51°
Tacuru	0,593	75°	0,595	71°
Vicentina	0,711	15°	0,468	11°

Fonte: Elaboração Própria. Base: IBGE

De acordo com Arendt, “o espaço político pode ser pensado como um produto que possui os atributos da métrica, da escala e da substância relacionados aos conflitos da sociedade”³³. Sob este prisma, supostas sociedades combativas que habitam urbes com características similares aos municípios listados no parágrafo anterior são desprovidas de potencial suficiente para o alcance da promoção do acesso à justiça.

Por seu turno, o instrumento que mensura o grau de desigualdade de renda (Índice de Gini) nos municípios sítos nesta mesorregião aponta direcionamento para uma maior

33 - Fonte: CORRÊA, R. L. Olhares Geográficos: modos de ver e viver o espaço. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil.

34 - Fonte: CARLOTO, D. R. Por uma federação de lugares da desigualdade à solidariedade. Tese (Doutorado em Geografia Humana) – Universidade de São Paulo.

quantidade de localidades no grupo de urbes alocadas no Grupo 2, ou seja, dotadas de índices menos relevantes em âmbito estadual.

Como fator agravante, ao considerarmos os dez municípios do Estado com maior desigualdade de renda, oito estão localizados nessa mesorregião.

No sentido inverso, quatro das dez urbes com maior igualdade na distribuição de renda estão neste recorte territorial, reforçando ainda mais o cenário socioeconômico antagônico manifestado neste agrupamento de urbes.

Acerca dos índices referentes ao desenvolvimento municipal (Tabela 13), a realidade apresentada segue em harmonia aos retratos expostos ao longo dos indicadores anteriores. De fato, trata-se de uma mesorregião com realidades totalmente distintas à luz das variáveis socioeconômicas e do poderio de atração de investimento.

Tabela 13: Índice de Desenvolvimento dos municípios inseridos na Mesorregião Centro Norte de Mato Grosso do Sul. Ano Base 2016

MUNICÍPIO	ÍNDICE FIRJAN	RANKING ESTADUAL
Amambai	0,6295	67º
Angélica	0,7481	18º
Antônio João	0,5989	71º
Aral Moreira	0,6390	64º
Bela Vista	0,6817	51º
Bodoquena	0,6817	50º
Bonito	0,6977	37º
Caarapó	0,7582	14º
Caracol	0,6475	61º
Coronel Sapucaia	0,5829	73º
Deodápolis	0,7024	31º
Dourados	0,8101	5º
Douradina	0,6873	42º
Eldorado	0,5879	72º
Fátima do Sul	0,7261	25º
Glória de Dourados	0,6754	52º
Guia Lopes de Laguna	0,6887	42º
Iguatemi	0,6859	44º

Itaporã	0,7059	29°
Itaquiraí	0,7006	32°
Ivinhema	0,6981	35°
Japorã	0,5684	74°
Jardim	0,6697	53°
Jateí	0,7304	23°
Juti	0,6913	41°
Laguna Carapã	0,6845	48°
Maracaju	0,7443	20°
Mundo Novo	0,6678	55°
Naviraí	0,8027	6°
Nioaque	0,6432	62°
Nova Alvorada do Sul	0,7348	22°
Novo Horizonte do Sul	0,7032	30°
Paranhos	0,5584	76°
Ponta Porã	0,6686	54°
Rio Brilhante	0,8189	3°
Sete Quedas	0,5597	75°
Tacuru	0,5022	77°
Vicentina	0,7491	17°

Fonte: Elaboração Própria. Base: IBGE

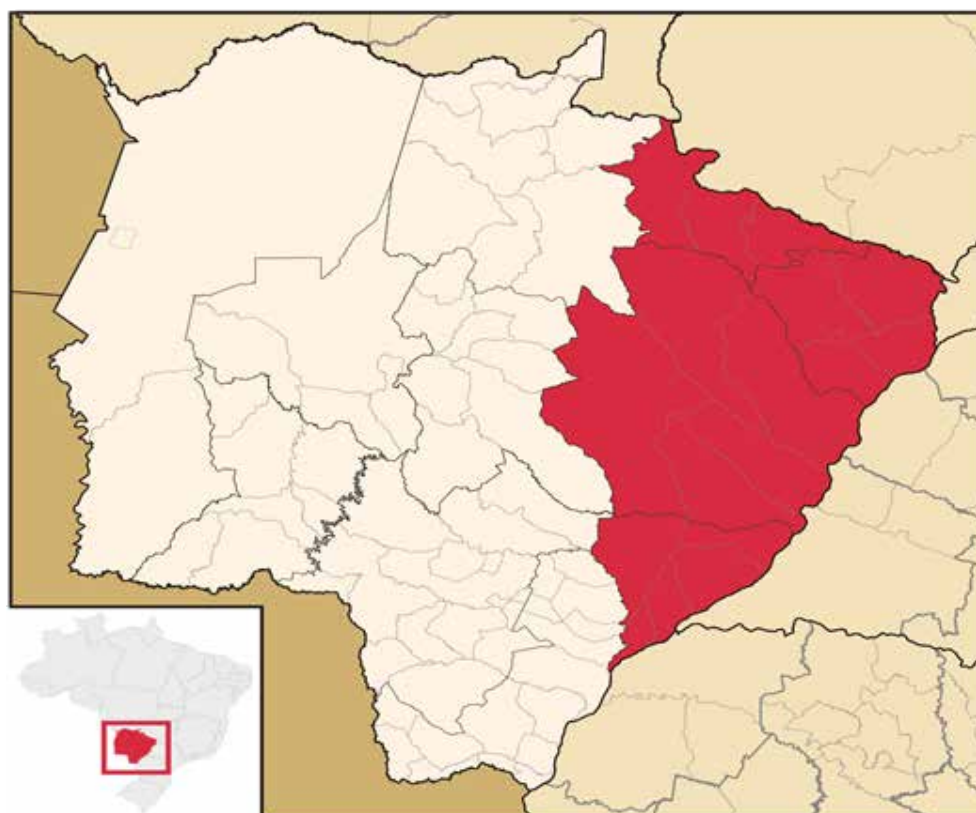
4.4 Mesorregião Leste de Mato Grosso do Sul

Com área próxima de 95.000 km², distribuídos em dezoito municípios, esta mesorregião, com população de 381.374 habitantes (IBGE 2010), caracteriza-se, entre outros fatores, por ser a única a ter divisa, simultaneamente, com os Estados de Mato Grosso, Goiás, São Paulo e Paraná. Na esfera demográfica, surge com densidade de 4,01 hab./km², índice abaixo da média estadual³⁵.

A proximidade de Três Lagoas, principal centro socioeconômico, com vários polos localizados no Estado de São Paulo (Araçatuba, Presidente Prudente, São Jose do Rio Preto, Marília e Bauru), surge como um elemento fundamental para compreender a dinâmica socioeconômica desta mesorregião.

Embora a capital estadual exerça forte influência em diversos setores nas demais urbes do Estado, esta mesorregião consegue criar personalidade própria justamente devido a sua área limítrofe junto às Unidades da Federação que compõem o espaço onde a dialética da técnica com a ciência ocorre de modo mais célere, potencializando, desde modo, inclusive, a formulação de políticas públicas e judiciárias.

Figura 5: Mesorregião Leste de Mato Grosso do Sul



Fonte: Wikipedia

O dinamismo econômico fica explícito na Tabela 14, onde se percebe que os cinco municípios com maior PIB per capita de Mato Grosso do Sul estão nesse recorte territorial.

35 - O município de Paraíso das Águas, emancipado em 2009 e fundado em 2013, não consta nas bases do Censo Demográfico - IBGE de 2010.

Ao darmos continuidade na separação de dois blocos compostos por municípios mais e menos relevantes, neste cenário econômico, nota-se que quinze entre os dezoito municípios formadores desta região, aproximadamente 83%, estão inseridos no contexto das urbes mais relevantes do Estado.

Tabela 14: Produto Interno Bruto per capita dos municípios inseridos na Mesorregião Leste de Mato Grosso do Sul. Ano Base 2017

MUNICÍPIO	PIB PER CAPITA (Unidade R\$)	RANKING ESTADUAL
Água Clara	99.273,9	3°
Anaurilândia	22.928,7	57°
Aparecida do Taboado	41.234,8	19°
Bataguassu	35.368,2	27°
Batayporã	30.150,1	36°
Brasilândia	43.749,8	18°
Cassilândia	25.437,5	51°
Chapadão do Sul	62.084,8	9°
Costa Rica	73.513,2	5°
Inocência	34.413,2	29°
Nova Andradina	38.154,1	25°
Paraíso das Águas	115.498,5	2°
Paranaíba	28.554,3	42°
Ribas do Rio Pardo	40.490,3	21°
Santa Rita do Pardo	57.104,1	12°
Selvíria	271.034,7	1°
Taquarussu	30.618,4	35°
Três Lagoas	86.244,1	4°

Fonte: Elaboração Própria. Base: IBGE

A título de informação, o município de Selvíria, de acordo com a publicação IBGE – Cidades/2017, possuía o sexto maior PIB per capita do Brasil. Com exceção dos municípios formadores da Região Concentrada, esta urbe sul-mato-grossense seria classificada como a localidade com o maior PIB per capita do Brasil³⁶. Outro fator que salta aos olhos é a média do PIB per capita desta mesorregião, correspondente a R\$53.203,06.

Ao compararmos este índice com todas as Unidades da Federação, a mesorregião do Leste de Mato Grosso do Sul é superada apenas pelo Distrito Federal, e bem superior ao aferido no Estado e no Brasil³⁷.

36 - A Região Concentrada é um conceito definido por Milton Santos como “uma área onde o espaço é fluído, podendo os diversos fatores de produção deslocar-se de um ponto a outro sem perda de eficiência econômica dominante” (Santos, 2013, p, 103). Territorialmente abarca todos os estados das regiões Sul e Sudeste.

De acordo com o Ipea, no estudo “Qualidade das Instituições e PIB *per capita* dos Municípios Brasileiros”, várias investigações empíricas à luz dos estudos comparados entre nações demonstram a correlação existente entre o nível de desenvolvimento econômico *versus* desigualdades internas, e como isso é capaz de alterar a qualidade institucional, onde o acesso à justiça se inclui.

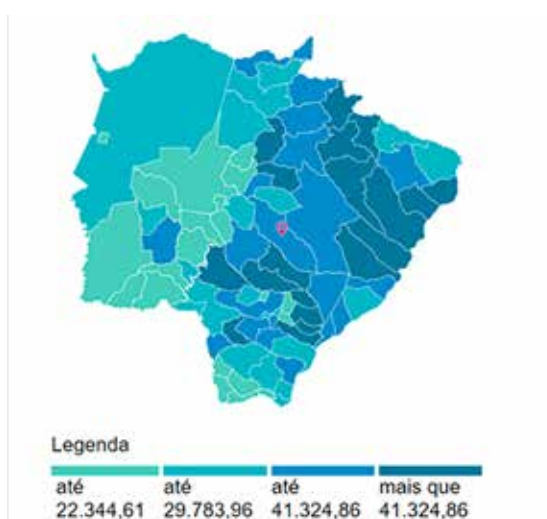
Conforme Naritomi (2007), observa-se que a análise mútua dos municípios brasileiros apresenta resultados análogos àqueles descortinados no cenário países *versus* países (pesquisa comparada). Inclusive, a pesquisadora ressalta a importância de cotejar indicadores socioeconômicos entre as urbes brasileiras sob novas interpretações.

Nesta cesta, o instrumento em estudo, nos casos os municípios, manifestam consenso macro institucionais, isto é, harmonia no que tange, por exemplo, aos insumos democráticos e ao sistema judiciário. Em situações de não-variabilidade de natureza do sistema social e político, deve-se buscar outras matrizes de divergências socioeconômicas, o que vai ao encontro desta pesquisa desenvolvida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul.

Em suma, sustentada pela experiência e observação, Naritomi (2007) constata que o acesso à justiça é uma das variáveis para mensurar a qualidade das instituições e, conseqüentemente, o impacto destas mesmas instituições no desempenho socioeconômico dos municípios.

Por seu turno, o elemento territorial se mostra ainda mais esclarecedor. A Figura 6 retrata a ocorrência de treze municípios, entre os dezenove possíveis com maiores PIB per capita do Estado, localizados na faixa de divisa com os Estados de Mato Grosso, Goiás, São Paulo e Paraná. Sob este prisma, o entendimento do nexa da qualidade institucional das urbes e PIB per capita se materializa de modo mais afirmativo.

Figura 6: PIB per capita dos municípios de Mato Grosso do Sul



Fonte: IBGE Cidades

* Em vermelho está marcada a localização de Campo Grande, capital do estado

Acerca dos indicadores de desenvolvimento humano e de desigualdade de distribuição de renda dos municípios da mesorregião do Leste de Mato Grosso do Sul, a Tabela 15 expõe maior aglomeração de urbes providas de desenvolvimento humano

inseridas no primeiro bloco, ou seja, mais relevantes³⁸. Neste universo deve-se observar a ocorrência de cinco municípios classificados entre os dez melhores do Estado.

Tabela 15: Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) e Índice de Gini dos municípios inseridos na Mesorregião Leste de Mato Grosso do Sul. Ano Base 2010

MUNICÍPIO	IDH	RANKING ESTADUAL	ÍNDICE DE GINI	RANKING ESTADUAL
Água Clara	0,670	50°	0,5081	29°
Anaurilândia	0,670	50°	0,522	39°
Aparecida do Taboado	0,697	30°	0,4802	15°
Bataguassu	0,710	17°	0,4878	22°
Batayporã	0,684	38°	0,5654	54°
Brasilândia	0,701	24°	0,5143	33°
Cassilândia	0,721	8°	0,5503	54°
Chapadão do Sul	0,754	2°	0,473	12°
Costa Rica	0,706	20°	0,4753	13°
Inocência	0,681	41°	0,4893	24°
Nova Andradina	0,721	8°	0,487	20°
Paraíso das Águas *				
Paranaíba	0,721	8°	0,5007	26°
Ribas do Rio Pardo	0,664	55°	0,4776	14°
Santa Rita do Pardo	0,642	67°	0,448	5°
Selvíria	0,682	40°	0,4551	7°
Taquarussu	0,651	62°	0,4476	6°
Três Lagoas	0,744	4°	0,5099	30°

Fonte: Elaboração Própria. Base: IBGE

* O município foi fundado em 2013.

Por seu turno, esta mesorregião pode ser considerada a mais equânime no que tange ao Índice de Gini. Neste cenário, quinze entre dezessete urbes são dotadas de melhores igualdades de distribuição de renda do Estado de Mato Grosso do Sul.

Enfim, a Tabela 16, referente ao desenvolvimento socioeconômico dos municípios sul-mato-grossenses segue a mesma tendência positiva aferida nos demais indicadores desta mesorregião, com quatro urbes entre as dez com melhores índices.

38 - O primeiro bloco é formado pelos quarenta municípios com melhores indicadores.

Tabela 16: Tabela 9: Índice de Desenvolvimento dos municípios inseridos na Mesorregião Leste de Mato Grosso do Sul. Ano Base 2016

MUNICÍPIO	ÍNDICE FIRJAN	RANKING ESTADUAL
Água Clara	0,7948	9º
Anaurilândia	0,6364	65º
Aparecida do Taboado	0,7457	19º
Bataguassu	0,7699	13º
Batayporã	0,6649	56º
Brasilândia	0,7570	15º
Cassilândia	0,7747	11º
Chapadão do Sul	0,8015	7º
Costa Rica	0,7942	10º
Inocência	0,6648	57º
Nova Andradina	0,7561	16º
Paraíso das Águas*		
Paranaíba	0,6993	33º
Ribas do Rio Pardo**		
Santa Rita do Pardo	0,6977	36º
Selvíria	0,7962	8º
Taquarussu	0,7248	26º
Três Lagoas	0,8210	2º

Fonte: Elaboração Própria. Base: IBGE

* O município não foi avaliado na base do FIRJAN

** O município não foi avaliado na base do FIRJAN

Após a descrição do mosaico formador da área jurisdicional do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, que nos permitiu desvendar o contexto desses ambientes tão distintos em diferentes campos de conhecimento, o tópico a seguir irá correlacionar os dados mesorregionais sob as seguintes perspectivas:

- Processos Pendentes de Execução Fiscal no 1º Grau;
- Casos Novos de Execução Fiscal no 1º Grau;
- Processos Baixados de Execução Fiscal no 1º Grau;
- Índice de Atendimento à Demanda - IAD;
- Taxa de Congestionamento - TC.

Deve-se ressaltar que as correlações nas quais são utilizados os indicadores de processos pendentes, baixados e casos novos, ou seja, o Índice de Atendimento à Demanda e, em especial, a Taxa de Congestionamento, configuram-se como instrumentos de gestão mais robustos, fornecendo mais elementos para compreender ainda mais a realidade local.

5. TERRITORIALIDADE DOS PROCESSOS PENDENTES DE EXECUÇÃO FISCAL de 1º GRAU

Ao considerarmos os processos pendentes ano a ano no último decênio (Tabela 17), naturalmente a mesorregião do Centro-Norte, impulsionada por Campo Grande, é detentora dos indicadores mais expressivos. Em números absolutos, observa-se que a maior variação do quantitativo processual ocorreu entre 2014 - 2015, com um incremento de 24,3%.

Outro fator relevante é a oscilação, quase constante, do montante de processos pendentes no TJMS. Curiosamente, desde 2015 ocorre na mesorregião Centro-Norte, a mais representativa, uma seguida redução de casos pendentes, porém incapaz de ofertar o mesmo quadro em âmbito estadual.

Por seu turno, proporcionalmente as mesorregiões Leste e Sudoeste apresentaram as maiores diferenças em seus importes, sendo que a porção sudoeste foi a única a apresentar curva crescente nos últimos quatro anos.

Por sua vez, o bolsão leste jamais ultrapassou a barreira de 20.000 processos pendentes no transcorrer do íterim 2009 - 2018.

Tabela 17: Total de processos pendentes por mesorregião

Indicador	Mesorregiões	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Processos Pendentes	Centro-Norte	190856	195975	178211	194064	179703	175590	199031	193620	191244	179632
	Leste	6200	6454	8477	8201	8736	8404	16909	16011	17176	16672
	Sudoeste	14889	14875	15310	14085	15302	16422	28384	29107	31650	31054
	Pantanaís	13634	12487	13620	14897	12325	13455	21541	20263	22879	22653
TJ		225579	229791	215618	231247	216066	213871	265865	259001	262949	250011

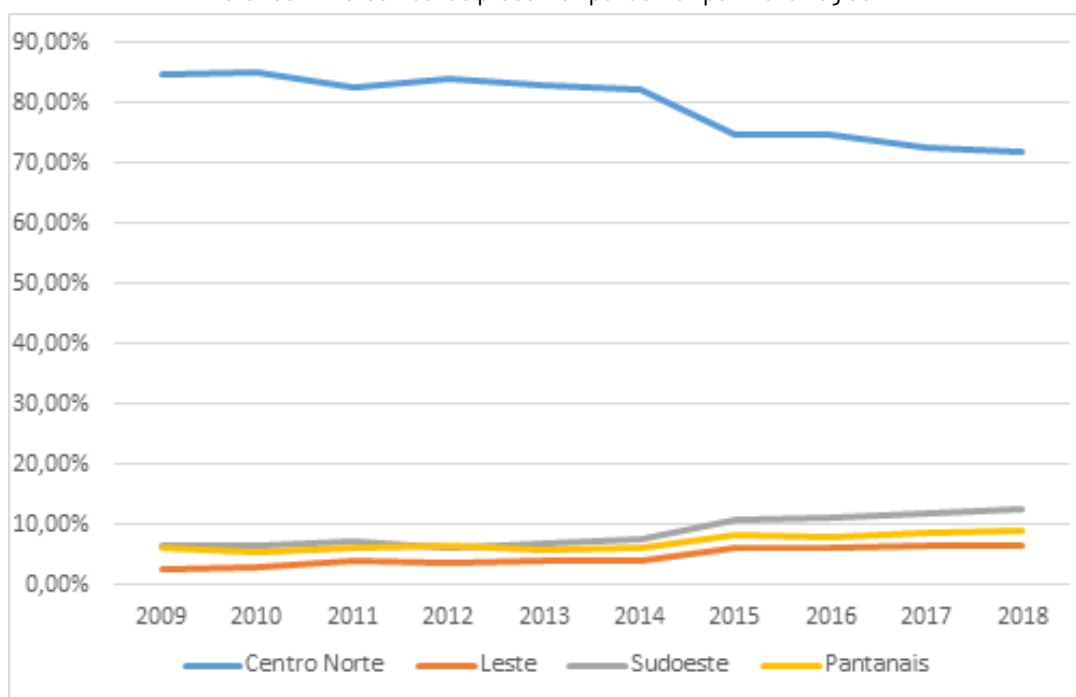
Fonte: Elaboração própria com base em dados solicitados à Assessoria de Planejamento do TJMS: Período-base 2009 - 2018.

Outro fator intrigante diz respeito aos índices da mesorregião dos Pantanaís de Mato Grosso do Sul apresentando-se como a menos populosa e com menos municípios, em toda série histórica obteve números superiores à mesorregião Leste. Em 2012 ultrapassou a mesorregião Sudoeste, a segunda mais populosa do Estado, com aproximadamente 500.000 habitantes a mais do que a porção pantaneira sul-mato-grossense, além de possuir potencial socioeconômico mais atraente.

Ao considerarmos os critérios populacionais, as mesorregiões Centro-Norte e Sudoeste possuem, respectivamente, aproximadamente 40,5% e 34% dos indivíduos residentes no Estado. Entretanto o acesso à justiça e o fator urbe, principalmente no que diz respeito a Campo Grande, sugere ser um dos possíveis elementos de respostas ao imenso hiato do quantitativo de casos pendentes nessa comparação territorial.

Por outro lado, a comparação percentual por mesorregião (Gráfico 11) ilustra de modo mais axiomático a série histórica regionalizada.

Gráfico 11: Percentual de processos pendentes por mesorregião



Fonte: Elaboração própria com base em dados solicitados à Assessoria de Planejamento do TJMS: Período-base 2009 – 2018.

Observa-se que desde 2014 ocorre uma alteração mais acentuada, percentualmente, da representatividade da mesorregião Centro-Norte. Contudo, no mesmo período, em geral todas as demais partes territoriais de Mato Grosso do Sul aumentaram seu estoque processual.

Entre as localidades secundárias, a mesorregião do Sudoeste foi a única a conseguir ultrapassar a barreira de 10%, fato que ocorre, de modo progressivo, desde 2015.

5.1 Territorialidade dos Casos Novos de Execução Fiscal de 1º grau

À luz das ocorrências de casos novos (Tabela 18), o Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, com 13.989 processos registrados em 2018, apresentou o segundo menor índice desde 2009. Diferentemente do cenário diagnosticado no que tange aos processos pendentes, a realidade encontrada na mesorregião Centro-Norte impacta diretamente, desde 2015, na curva descendente estadual.

Um dos fatores mais peculiares nesta seara versa sobre o indicador aferido na mesorregião Centro-Norte no ano de 2015. A parte territorial do Estado mais populosa, desenvolvida, povoada, com índices socioeconômicos expressivos e centro dos poderes sul-mato-grossenses que registra historicamente, por exemplo, os números mais relevantes em praticamente todos os assuntos e classes processuais, surgiu como a região com menos casos novos no Estado na ocasião.

Observa-se também que na mesorregião supracitada se configuram dois ciclos, 2011-2014 e 2015-2018, dotados de características harmônicas com a realidade estadual.

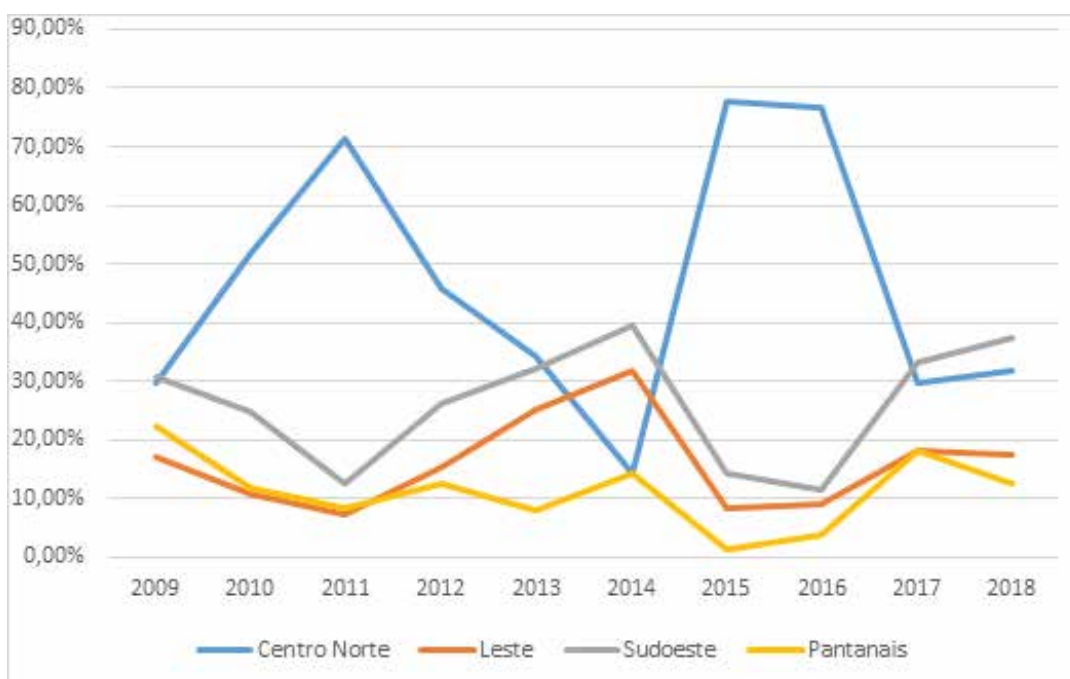
Tabela 18: Total de casos novos por mesorregião

Indicador	Mesorregiões	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Casos Novos	Centro Norte	7914	20173	38610	11177	5628	1944	29895	16934	6284	4490
	Leste	4584	4284	3996	3724	4164	4310	3390	2076	3986	2469
	Sudoeste	8204	9746	6854	6380	5303	5367	5630	2558	6995	5250
	Pantanaís	5969	4675	4528	3051	1308	1969	610	857	3857	1780
TJ		26671	38878	53988	24332	16403	13590	39525	22425	21112	13989

Fonte: Elaboração própria com base em dados solicitados à Assessoria de Planejamento do TJMS: Período-base 2009 – 2018.

Nota-se outro aspecto revelador: nos anos de 2009, 2012, 2013, 2014, 2017 e 2018 as mesorregiões dos Pantanaís de Mato Grosso do Sul, Leste e Sudoeste, somadas, possuem mais casos novos do que o total aderido na mesorregião Centro-Norte. Este episódio demonstra que os casos novos ocorrem de modo difuso no Estado, sem considerar nenhum elemento social, econômico, territorial ou populacional.

Gráfico 12: Percentual de casos novos por mesorregião



Fonte: Elaboração própria com base em dados solicitados à Assessoria de Planejamento do TJMS: Período-base 2009 – 2018.

Em conformidade com o Gráfico 12, as mesorregiões Leste e Sudoeste se manifestam de forma similar. Historicamente, a mesorregião dos Pantanaís de Mato Grosso do Sul possui menor quantidade processual nesta matéria, com maior representatividade estadual no início do período investigativo.

No que diz respeito à mesorregião Centro-Norte, a linha do tempo se mostra altamente mutável, em algumas oportunidades dotada de números consideravelmente superiores e, em outros, assumindo papel secundário e periférico.

5.2 Territorialidade dos Processos Baixados de Execução Fiscal de 1º Grau

O cenário abordado acerca dos processos baixados (Tabela 19) evidencia, assim como em inúmeras ocasiões, o protagonismo da mesorregião Centro-Norte, reafirmando a magnitude de seus números em todos os períodos possíveis dentro da série histórica em análise.

Tabela 19: Total de processos baixados por mesorregião

Indicador	Mesorregiões	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Processos Baixados	Centro Norte	30664	16271	10394	28234	13267	18735	31340	19317	13768	12230
	Leste	1919	2048	2508	2309	3518	4003	3203	3004	3056	2919
	Sudoeste	5839	6750	5213	5612	4950	4604	4714	4335	4501	6019
	Pantanaís	1871	3958	1906	2580	3153	1098	1559	1782	1220	2014
TJ		40293	29027	20021	38735	24888	28440	40816	28438	22545	23182

Fonte: Elaboração própria com base em dados solicitados à Assessoria de Planejamento do TJMS: Período-base 2009 – 2018.

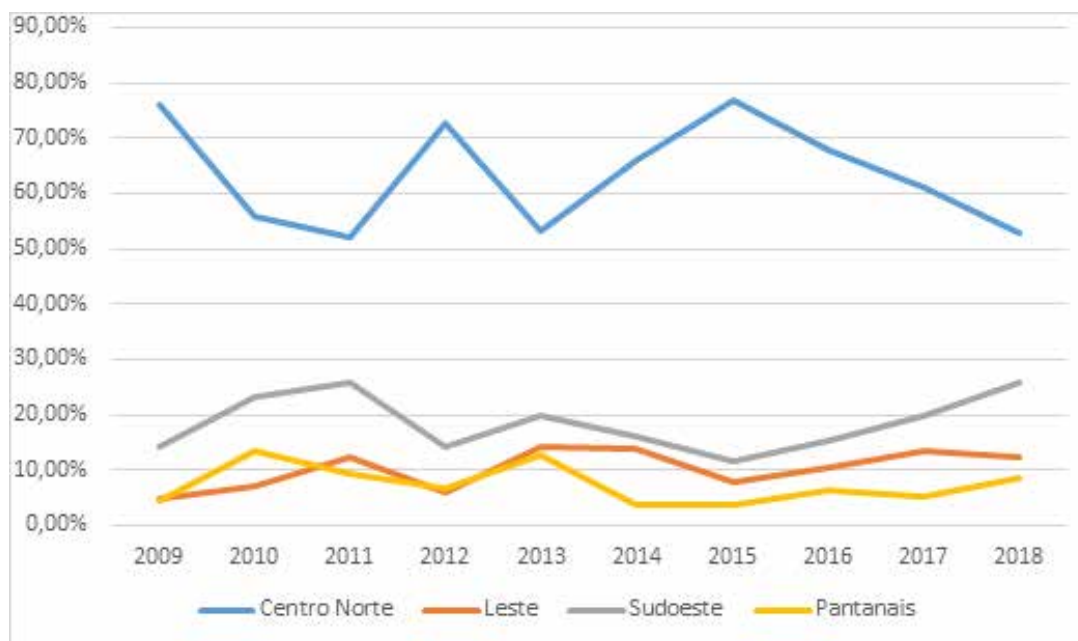
O segundo posto, de modo ininterrupto, é ocupado pela mesorregião Sudoeste, que tem o município de Dourados como centro nevrálgico deste bolsão territorial. No que lhe concerne, as mesorregiões dos Pantanaís e do Leste de Mato Grosso do Sul alternam, no decorrer dos anos, o terceiro núcleo mais representativo.

Um dos fatores destoantes com o desvendado, acerca dos casos novos, encontra-se na somatória dos processos da mesorregião Centro-Norte *versus* os bolsões Leste, Sudoeste e Pantanaís, onde, em nenhum período, a parte centro-norte de Mato Grosso do Sul obteve quantitativo de processo baixados inferior ao das demais mesorregiões, somados.

Constata-se também que apenas no período 2017-2018 os dados conferidos à parte centro-norte não seguiram o mesmo caminho do registrado em toda a área jurisdicional do TJMS.

Sob a ótica percentual, de acordo com o Gráfico 13, a mesorregião Centro-Norte obteve índices mais expressivos em 2009, 2012 e 2015, sendo que desde então vem reduzindo sua representatividade, quando comparada às demais localidades do Estado.

Gráfico 13: Percentual de processos baixados por mesorregião



Fonte: Elaboração própria com base em dados solicitados à Assessoria de Planejamento do TJMS: Período-base 2009 – 2018.

Quando os holofotes são direcionados para a mesorregião Sudoeste, é nítido que a mesma vem crescendo em relação aos processos baixados, nos últimos quatro anos, inclusive atingindo em 2018 patamar semelhante ao alcançado apenas em 2011.

A mesorregião dos Pantanaís conseguiu maior importância nos anos de 2010 e 2013, enquanto a mesorregião do Leste de Mato Grosso do Sul, entre 2013 e 2014.

6. ÍNDICE DE ATENDIMENTO À DEMANDA (IAD) DOS PROCESSOS DE Execução Fiscal de 1º grau EM ESCALA MESORREGIONAL

Conforme reportado no início desta publicação, o Índice de Atendimento à Demanda é um indicador resultante da divisão de processos baixados em relação aos casos novos. O padrão considerado satisfatório é alcançado quando o resultado deste cômputo supera a barreira de 100%, e com isso se torna possível impedir que ocorra o incremento do estoque.

A Tabela 1, localizada na parte preliminar desta investigação, promove a comparação do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul com outros órgãos. Entretanto, para melhor compreendermos os dados ofertados ao Conselho Nacional de Justiça no decorrer de 2009 a 2018, serão analisados os IAD's de forma regionalizada e, assim, identificar quais áreas conseguiram evitar o acúmulo do estoque processual referente à matéria em questão.

De acordo com a Tabela 20, é perceptível a sincronicidade quase perfeita nas oscilações do IAD da mesorregião Centro-Norte *versus* o IAD do TJMS. O único período destoante surge em 2016-2017, no qual o IAD do TJMS regride e o da porção centro-norte segue sentido inverso. No que tange à comparação do TJMS com a mesorregião Sudoeste, observa-se tendência similar desde 2015.

Tabela 20: Índice de Atendimento à Demanda - IAD por mesorregião *versus* TJMS e Justiça Estadual

Indicador	Mesorregiões	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
IAD	Centro Norte	387%	80%	27%	252%	235%	939%	105%	114%	219%	272%
	Leste	42%	48%	63%	62%	84%	93%	94%	144%	76%	118%
	Sudoeste	71%	69%	76%	88%	93%	85%	83%	169%	64%	114%
	Pantanaís	31%	84%	42%	84%	241%	55%	255%	208%	31%	113%
IAD NACIONAL	Justiça Estadual	107%	70%	78%	82%	83%	78%	97%	104%	83%	114%
	TJMS	235%	84%	42%	184%	155%	195%	103%	118%	107%	166%

Fonte: Elaboração própria com base em dados solicitados ao Departamento de Pesquisas Judiciárias CNJ e à Assessoria de Planejamento do TJMS:
Período-base 2009 – 2018.

Guardada as devidas proporções, por se tratar de indicadores, subentende-se que os mesmos refletem as realidades locais, independente da sua participação global. A proposta mesorregional visa repartir determinados territórios como se fossem autônomos,

para que possa ser realizada uma investigação mais detalhada de uma área específica e, por consequência, sua suposta celeridade, morosidade, eficiência ou qualquer outra nuance que comprometa de modo positivo ou negativo a devida prestação jurisdicional.

Neste sentido, embora a mesorregião dos Pantanais de Mato Grosso do Sul tenha apresentado em dois períodos o IAD de apenas 31% (2009 e 2017), a mesma se destaca como a mesorregião interiorana com mais ocorrência de IAD superior a 100% (2013, 2015, 2016 e 2018). Ao considerarmos as mesorregiões restantes (Leste e Sudoeste), superaram a marca de 100% em seus IAD's em dois instantes e nos mesmos períodos (2016 e 2018).

O ano de 2011 é marcado, com 42%, pelo pior Índice de Atendimento à Demanda do último decênio. Nesse mesmo ano é registrado na porção centro-norte o pior desempenho de uma mesorregião em toda série histórica, com IAD de apenas 27%. Interessante observar que a mesorregião do Sudoeste alcançou 76%, índice próximo à média do ramo de Justiça Estadual³⁹.

Por sua vez, em 2014 o TJMS, com 195%, registra o seu melhor IAD, percentual diretamente potencializado ao desempenho sobrenatural da mesorregião Centro-Norte. As demais localidades em análise não conseguiram atingir o objetivo mínimo desejado, aumentando assim seu estoque.

Em relação ao Índice de Atendimento à Demanda, correlacionado em escala regional, estadual e nacional, em oito dos dez anos analisados o Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul obtém desempenho superior ao estabelecido como positivo pelo Conselho Nacional de Justiça, ao passo que a média aferida no ramo de Justiça Estadual foi satisfatória em apenas três no mesmo intervalo.

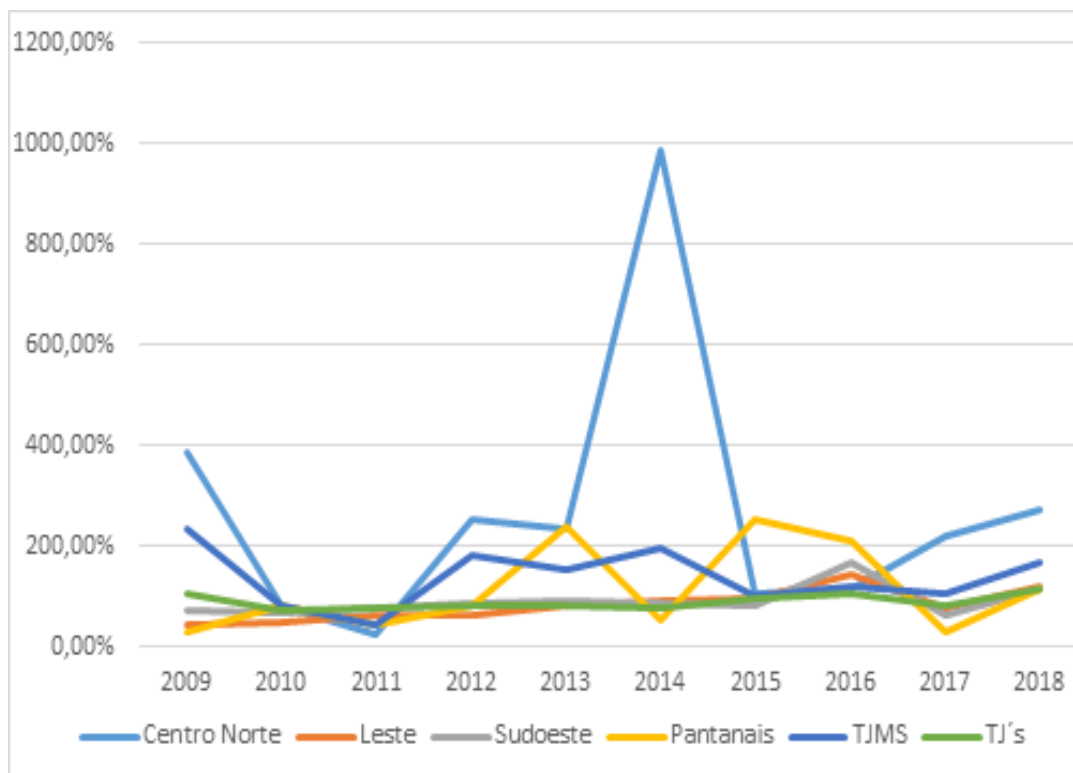
Quando a correlação versa sobre o IAD registrado no Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul *versus* o IAD médio do segmento de Justiça Estadual, somente em 2011 o TJMS é superado, comprovando que a referida corte, de modo consolidado, tem o IAD como variável devidamente organizada em sua linha do tempo.

Na seara relacionada ao Índice de Atendimento à Demanda, o Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul apresenta ótimo desempenho, seja em relação ao considerado ideal pelo Conselho Nacional de Justiça, ou quando seus indicadores são comparados ao intermédio aferido ano a ano, desde 2009, no ramo de Justiça Estadual (Gráfico 14).

Com exceção da mesorregião Centro-Norte, onde se localiza a capital estadual, Campo Grande, a mesorregião dos Pantanais é a porção territorial com mais ocorrências positivas no decorrer dos últimos dez anos.

39 - Em 2011, a mesorregião Sudoeste tinha representatividade de 26% dos processos baixados e 12,6% dos processos pendentes no âmbito do TJMS.

Gráfico 14: Índice de Atendimento à Demanda em escala mesorregional, estadual e no ramo de Justiça Estadual.



Fonte: Elaboração própria com base em dados solicitados ao Departamento de Pesquisas Judiciárias CNJ e a Secretaria de Planejamento do TJMS: Período-base 2009 – 2018.

Para corroborar a ocorrência manifestada no parágrafo anterior, ao defrontarmos os IAD's mesorregionais *versus* o IAD do TJMS e o IAD do intermédio da Justiça Estadual, a mesorregião dos Pantanais, ao superar o IAD do TJMS em cinco períodos e novamente em cinco momentos não ter seu IAD inferior ao aferido na Justiça Estadual, afirma-se como a porção territorial do Estado com melhor desempenho.

7. TAXA DE CONGESTIONAMENTO DOS PROCESSOS DE EXECUÇÃO FISCAL de 1º GRAU EM ESCALA MESORREGIONAL

Esta variável, diferentemente do Índice de Atendimento à Demanda, não possui um quociente considerado ideal como meta a ser lograda. Todavia, assim como o IAD, configura-se como um importante instrumento de eficiência institucional no que tange à matéria investigada, no caso os processos de Execução Fiscal de 1º grau.

A sua mensuração é realizada a partir da identificação do percentual de casos que permanecem pendentes de conclusão ao final do ano-base em relação à somatória dos processos pendentes e baixados no mesmo ano. Contudo, deve-se mencionar que no acervo, nem todos os processos podem ser baixados no mesmo ano, pois existem prazos legais que devem ser respeitados, mormente nos casos em que o processo ingressou no final do ano-base.

Em síntese, este instrumento afere o percentual de processos que ficaram suspensos sem solução, em relação ao total tramitado no decorrer de doze meses. O cenário ideal seria configurado com possíveis reduções desta taxa no decorrer dos períodos.

No que se refere à série histórica do TJMS, quando comparada à média constatada no ramo de Justiça Estadual (Tabela 21), observa-se que a supracitada corte apresenta desempenho superior em sete períodos, sendo que no íterim 2009 a 2016, somente em 2011 obteve desempenho inferior.

Contudo, é importante ressaltar que embora o Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul possua, no geral, performance satisfatória, nos dois últimos anos a taxa de congestionamento foi superior ao mensurado na média nos demais Tribunais de Justiça.

Tabela 21: Taxa de Congestionamento por mesorregião versus TJMS e Justiça Estadual

Indicador	Mesorregiões	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
IAD	Centro Norte	86,1%	92,3%	94,4%	87,2%	93,1%	90,3%	86,3%	91%	93,2%	93,6%
	Leste	76,3%	75,9%	77,1%	78%	71,2%	67,7%	84,7%	84,2%	84,8%	85,1%
	Sudoeste	71,8%	68,7%	74,5%	71,5%	75,5%	78,1%	85,7%	87%	85,9%	83,7%
	Pantaneais	87,9%	75,9%	87,7%	85,2%	79,6%	92,4%	93,2%	91,9%	94,9%	91,8%
IAD NACIONAL	Justiça Estadual	86%	91,6%	89,5%	89,5%	89,9%	91,3%	91,8%	90,3%	91,3%	89,2%
	TJMS	84,1%	87,3%	91,5%	83,5%	89,5%	86,4%	86,6%	90,1%	92,1%	91,5%

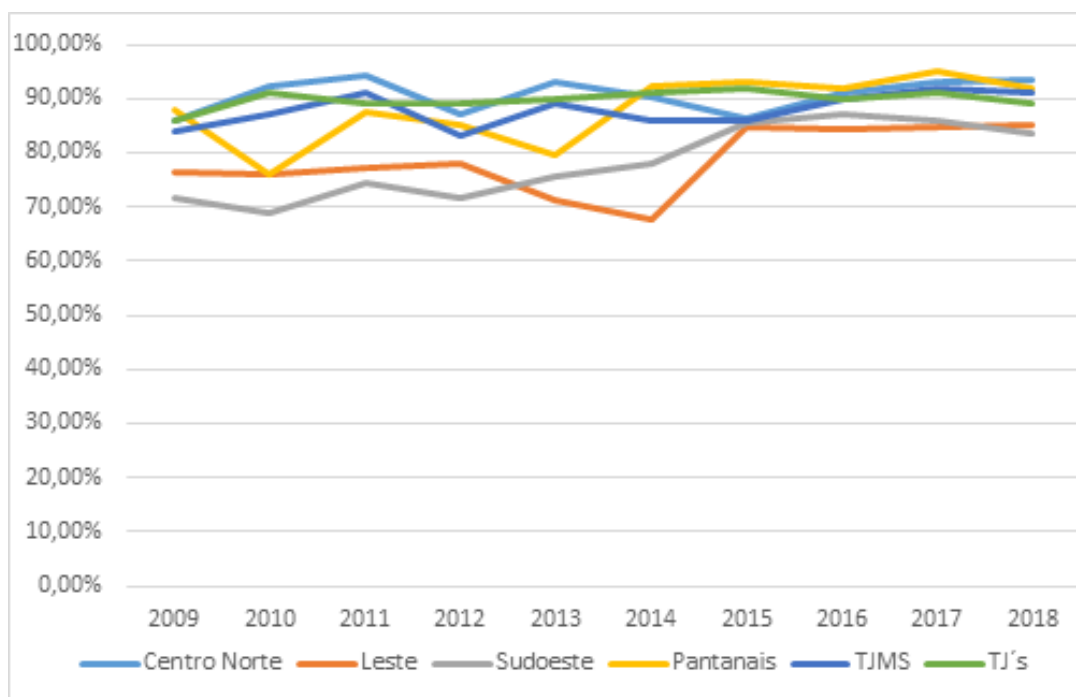
Fonte: Elaboração própria com base em dados solicitados ao Departamento de Pesquisas Judiciárias CNJ e a Assessoria de Planejamento do TJMS:
Período-base 2009 – 2018

Sob a ótica regionalizada, a mesorregião Centro-Norte apresentou taxa de congestionamento inferior ao do TJMS apenas em 2015, e logo a seguir a mesorregião dos Pantanaís de Mato Grosso do Sul, com percentual inferior nos anos de 2010, 2011 e 2013.

Por seu turno, as mesorregiões Leste e Sudoeste de Mato Grosso do Sul em nenhum período analisado obtiveram escore superior à média anual, seja do TJMS ou da Justiça Estadual em sua totalidade. Esses mesmos territórios apresentaram as menores oscilações nos últimos quatro anos.

Todavia, diante do Gráfico 15, a compreensão da linha do tempo nos oferece um sentimento intuitivo, no qual as mesorregiões Leste e Sudoeste nunca ultrapassaram a taxa de congestionamento aferida na região dos Pantanaís, tampouco a mensurada no Centro-Norte.

Gráfico 15: Índice de Atendimento à Demanda em escala mesorregional, estadual e no ramo de Justiça Estadual.



Fonte: Elaboração própria com base em dados solicitados ao Departamento de Pesquisas Judiciárias CNJ e a Assessoria de Planejamento do TJMS:
Período-base 2009 – 2018.

Outro ponto identificado é a dissonância dos percentuais, registrada até 2014, em escala mesorregional. A partir de 2015 ocorre uma tendência de harmonia dos indicadores em escala estadual em face ao retratado nacionalmente.

Isto posto, é razoável depreender que as mesorregiões do Leste e Sudoeste de Mato Grosso do Sul, responsáveis em média por 32% dos processos baixados e 19% dos processos pendentes nos últimos três anos, encenam como atores de grande importância para o bom desempenho geral do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul.

8 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Embora historicamente os processos referentes à Execução Fiscal possuam características permeadas de morosidade e demais óbices, materializadas em substanciais impeditivos para fomentar a celeridade da máquina judiciária, o Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, em sua integralidade, apresentou no decorrer dos últimos dez anos desempenho altamente relevante sobre a matéria.

Isso ocorre quando sua performance e correlacionada às orientações do Conselho Nacional de Justiça, bem como aos indicadores processuais publicados por seus pares, seja à luz do Índice de Atendimento à Demanda ou no tocante à Taxa de Congestionamento.

Isto posto, o colendo órgão surge como uma das cortes mais eficientes no segmento de Justiça Estadual no último decênio, externando a consolidação de sua organização institucional e o compromisso desta casa em ofertar atuação singular histórica diante de um dos maiores estorvos do sistema de justiça brasileiro, a Execução Fiscal de 1º Grau.

Não obstante, a matéria execução fiscal é formada por um roteiro interessante para pesquisadores, principalmente pelo peso que possui em várias perspectivas, seja, *exempli gratia*, em quantitativo de processos, temporalidade e indicadores de desempenhos, que em sentido geral influenciam diretamente na máquina administrativa de qualquer órgão formador do Poder Judiciário Nacional.

Nesta esteira, elementos socioeconômicos, territoriais, históricos e demográficos nos auxiliam a compreender o porquê e o quanto esses instrumentos interferem nos dados gerais do colendo Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul.

Os processos pendentes, baixados, casos novos e os indicadores elaborados após o cruzamento destas variáveis, não nesta ordem, acabam por se tornar os pilares da seara judiciária desta investigação. O enlace desses componentes nos orientam a separarmos os acontecimentos de modo que os resultados possam ser evidenciados com maior lucidez.

A interface dos componentes elencados no parágrafo anterior com o mosaico territorial utilizado nessa investigação, nos levam a dissecar os números analisados em diferentes cenários estaduais.

Assim sendo, no que tange aos processos pendentes, desde 2015 observa-se uma tendência de queda do montante processual sob responsabilidade da mesorregião Centro-Norte, a mais representativa do Estado. Contudo, insuficiente para proporcionar uma redução a curto ou médio prazo no estoque processual de Execução Fiscal de 1º grau no âmbito do TJMS, principalmente pela curva crescente e constante registrada na mesorregião Sudoeste.

No que diz respeito aos casos novos, o cenário é bem diferente. Nesta cesta, mesmo com momentos discrepantes a vários fatores típicos, a mesorregião Centro-Norte influenciou diretamente, no decorrer dos últimos dez anos, no desempenho do Tribunal.

Ao direcionarmos os holofotes para a área jurisdicional do TJMS, nota-se que em 2018 foi registrado o segundo menor quantitativo de casos novos. Caso a tendência diagnosticada desde 2015 não se altere, é possível que, a médio prazo, seja registrada a menor soma de casos novos na história recente deste egrégio tribunal.

Contudo deve-se observar que as variações mais destoantes nos campos analisados das séries históricas ocorrem principalmente no intervalo 2009 a 2013. Nesse sentido,

o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul passou a elaborar uma série de iniciativas institucionais capazes de auxiliá-lo na compreensão deste cenário.

Em 2009 foi celebrado um protocolo de intenções entre esta colenda Corte e a Prefeitura de Campo Grande com o propósito de implantar de modo integral, e em todas as fases, o processo eletrônico na Vara de Execução Fiscal da Fazenda Pública Municipal de Campo Grande. À época deste fato, tramitavam na referida Vara cerca de 110.000 processos virtuais e 89.500 físicos.

No ano seguinte, por intermédio da cooperação entre o TJMS e a Prefeitura de Campo Grande, foi instituído o Programa de Pagamentos de Débitos Ajuizados – Meta 3. O referido projeto viabilizou descontos para quitar dívidas e com isso finalizar o processo de execução fiscal. Na ocasião foram aproximadamente 17.500 atendimentos com pelo menos 80% realizando algum tipo de pagamento.

Nota-se que além de fomentar a celeridade na prestação jurisdicional, no que tange à Vara de Execução Fiscal da Fazenda Pública Municipal, este programa auxilia no devido cumprimento da supracitada Meta, determinada pelo Conselho Nacional de Justiça destinada a redução de ao menos 10% do acervo de processos em fase de cumprimento ou de execução e também a diminuição de 20% do acervo de execuções fiscais. Esta atividade foi aplicada não apenas em Campo Grande. Dourados e Sidrolândia foram outras localidades a beneficiar os jurisdicionados.

O período subsequente (2014 - 2018), trouxe consigo outras importantes decisões administrativas. No ano de 2015 foram instaladas as Varas de Execução Fiscal da Fazenda Pública Estadual e da Fazenda Pública Municipal da Comarca da capital estadual. O quantitativo de processos em tramitação respondiam por pouco mais de 200.000 casos. Com isso a administração percebeu a relevância e necessidade do surgimento das duas Varas mencionadas, que passaram a ofertar maior celeridade à sociedade⁴⁰.

Ainda em 2015 ocorre a padronização de modelos de documentos cartorários e a implementação da funcionalidade “ATOS”. Este instrumento proporciona a emissão de documentos de modo automático bem como a interface com os sistemas do Ministério Público. Novamente a promoção da efetividade da prestação jurisdicional se mostra como matéria de primeira grandeza aos olhos desta instituição.

No que concerne aos processos baixados, no período de 2015 a 2018, a representatividade da mesorregião Sudoeste no Estado foi de 11,5% para 25,9%, enquanto a mesorregião Centro-Norte expõe redução de 76,7% para 52,7%. E ao considerarmos os últimos dez anos, a porção sudoeste do Estado surge como a única a conseguir, de certo modo, potencializar os indicadores de processos baixados nas ocasiões onde a mesorregião Centro-Norte perde relevância.

Nessa esteira, infere-se que a pesquisa demonstre a inexistência de correlação direta, e sim uma tendência na relação de quantitativo de processos baixados e Índice de Atendimento à Demanda. No ano de 2010, por exemplo, o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul obteve IAD de 84%, o segundo pior desde 2009.

Por seu turno, foram baixados 29.027 processos (2009), montante superior aos anos de 2011, 2013, 2014, 2016, 2017 e 2018. Em 2014 o IAD do TJMS referente à execução fiscal de 1º Grau atingiu 195%, percentual inferior apenas ao alcançado em 2009.

Destarte, sobre a Taxa de Congestionamento, o TJMS apresenta desempenho superior ao intermédio do ramo de Justiça Estadual em sete de dez momentos possíveis. No direcionamento regionalizado, o Centro-Norte estadual obteve percentual inferior

40 - Em 2011, a mesorregião Sudoeste tinha representatividade de 26% dos processos baixados e 12,6% dos processos pendentes no âmbito do TJMS.

apenas em 2015, caracterizando uma performance não desejável na vereda temporal em análise. Já a porção pantaneira obteve êxito em três de dez momentos possíveis.

De modo antagônico, as mesorregiões Sudoeste e Leste de Mato Grosso do Sul jamais lograram percentuais superiores ao aferido no TJMS ou no segmento de Justiça Estadual, em nenhum discurso desde 2009, bem como apresentam variações fleumáticas quando comparados à realidade dos demais recortes espaciais.

Deste modo, é possível consumir que ao concatenarmos dimensões socioeconômicas, fatores demográficos, características migratórias e aspectos históricos ao estudo do sistema de justiça em análise florescem resultados indutivos, onde a diversidade regional interfere no desempenho institucional.

Em suma, o comportamento conjunto das comarcas formadoras das mesorregiões Leste e Sudoeste no ambiente da taxa de congestionamento é paradigmático em escala estadual e nacional. Sua relevância estadual e proficiência performática foram responsáveis diretamente em pelo menos cinco de sete momentos em que o TJMS obteve escore mais satisfatório que o intermédio da Justiça Estadual como um todo.

À vista disso, o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul expõe claramente o firmamento, desde 2012, atributos de uma instituição altamente célere, ao ponto de conseguir baixar frequentemente mais processos em relação aos casos novos na classe referente à Execução Fiscal no 1º Grau.

Por conseguinte, desde o segundo semestre de 2009, quando o TJMS passou a promover pesquisas judiciárias acerca da sua realidade comparada com outras Cortes, e concomitantemente ao possibilitar a interface com as comarcas formadoras de sua área jurisdicional, torna-se claro que a atual gestão tem entre seus objetivos consolidar o Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul um órgão cada vez mais acessível e jamais se apresentar como uma instituição hermética.

Sendo assim, a práxis do acesso à justiça no Brasil expõe uma série de percalços. Sugere-se que o cerne desta problemática até certo ponto sociológica encontre justificativas na carência de informações acerca de seus direitos, que uma parcela significativa da sociedade brasileira enfrenta.

Por consequência, surge a incompreensão por parte desse mesmo contingente populacional em relação aos meios jurisdicionais, o que se agrava quando se persegue a ascensão do mesmo acesso à justiça na qualidade de direito elementar.

A relevância da produção de pesquisas judiciárias desejada pelo Conselho Nacional de Justiça, a ser fomentada pelos órgãos do Poder Judiciário, principalmente com características empíricas, proporciona com o tempo a materialização de investigações estruturadas pelo acúmulo de informações capazes de descortinar as problemáticas e, concomitantemente, ofertar soluções para que seja possível superar os desafios nos instrumentos formadores do Sistema de Justiça Nacional, na qualidade de ordem jurídica legitimada.

9. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALMEIDA, Gregório Assagra de. **Direito material coletivo: superação da summa divisio direito público e direito privado por uma nova summa divisio constitucionalizada**. Belo Horizonte: Del Rey, 2008;

BERIZONCE, Roberto Omar. **Efectivo acceso a la justicia: prólogo de Mauro Cappelletti**. La Plata: Librería Editora Platense, 1997;

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil 1988**. Brasília, DF: Senado Federal;

BRASIL. **Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980**. Dispõe sobre a cobrança judicial da Dívida Ativa da Fazenda Pública e dá outras providências.

CARLOTO, D. R. Por uma federação de lugares da desigualdade à solidariedade. Tese (Doutorado em Geografia Humana) - Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2014.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – CNJ. **Relatório Justiça em Números 2010 (ano-base 2009)**. Disponível em: <<https://www.cnj.jus.br/pesquisas-judiciarias/justica-em-numeros/>>. Acesso em 27 de maio. 2020.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – CNJ. **Relatório Justiça em Números 2011 (ano-base 2010)**. Disponível em: <<https://www.cnj.jus.br/pesquisas-judiciarias/justica-em-numeros/>>. Acesso em 27 de maio. 2020.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – CNJ. **Relatório Justiça em Números 2012 (ano-base 2011)**. Disponível em: <<https://www.cnj.jus.br/pesquisas-judiciarias/justica-em-numeros/>>. Acesso em 27 de maio. 2020.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – CNJ. **Relatório Justiça em Números 2013 (ano-base 2012)**. Disponível em: <<https://www.cnj.jus.br/pesquisas-judiciarias/justica-em-numeros/>>. Acesso em 27 de maio. 2020.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – CNJ. **Relatório Justiça em Números 2014 (ano-base 2013)**. Disponível em: <<https://www.cnj.jus.br/pesquisas-judiciarias/justica-em-numeros/>>. Acesso em 27 de maio. 2020.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – CNJ. **Relatório Justiça em Números 2015 (ano-base 2014)**. Disponível em: <<https://www.cnj.jus.br/pesquisas-judiciarias/justica-em-numeros/>>. Acesso em 27 de maio. 2020.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – CNJ. **Relatório Justiça em Números 2016 (ano-base 2015)**. Disponível em: <<https://www.cnj.jus.br/pesquisas-judiciarias/justica-em-numeros/>>. Acesso em 27 de maio. 2020.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – CNJ. **Relatório Justiça em Números 2017 (ano-base 2016)**. Disponível em: <<https://www.cnj.jus.br/pesquisas-judiciarias/justica-em-numeros/>>. Acesso em 27 de maio. 2020.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – CNJ. **Relatório Justiça em Números 2018 (ano-base 2017)**. Disponível em: <<https://www.cnj.jus.br/pesquisas-judiciarias/justica-em-numeros/>>. Acesso em 27 de maio. 2020.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – CNJ. **Relatório Justiça em Números 2019 (ano-base 2018)**. Disponível em: <<https://www.cnj.jus.br/pesquisas-judiciarias/justica-em-numeros/>>. Acesso em 27 de maio. 2020.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – CNJ. **Painéis CNJ/Plataforma Justiça em Números**. Disponível em: <https://painéis.cnj.jus.br/QtAJAXZfc/opendoc.htm?document=qvw_1%2FPainelCNJ.qvw&host=QVS%40neodimio03&anonymous=true&sheet=shResumoDespFT>. Acesso em 2 de jun. 2020.

FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro – FIRJAN. **Índice Firjan de Desenvolvimento Municipal**. Disponível em: <<https://>>

www.firjan.com.br/ifdm/> Acesso em 18 de jun. 2020.

GOMES, P. C. C.; CORRÊA, R. L. **Olhares Geográficos: modos de ver e viver o espaço**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, p. 19-42, 2012.

GOVERNO DE MATO GROSSO DO SUL. SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR. **Perfil Estatístico de Mato Grosso do Sul 2018**. Disponível em:<<http://www.semagro.ms.gov.br/wp-content/uploads/2018/12/Perfil-Estat%C3%ADstico-de-MS-2018.pdf>>. Acesso em 23 de jun. 2020.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. **IBGE Cidades**. Disponível em:<<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/ms/panorama>>. Acesso em 15 de jun. 2020.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. **Divisão Regional do Brasil em Mesorregiões e Microrregiões Geográficas**. Volume 1(1990). Disponível em:<https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/monografias/GEBIS%20-%20RJ/DRB/Divisao%20regional_v01.pdf>. Acesso em 15 de jun. 2020.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. **Fluxos da População no Território**. Disponível em:< https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv64529_cap5.pdf>. Acesso em 23 de jun. 2020.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. **Sinopse do Censo Demográfico**. Disponível em: <<https://censo2010.ibge.gov.br/sinopse/index.php?uf=00&dados=1>>. Acesso em 23 de jun. 2020.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. **Regiões de Influência das Cidades 2007**. Disponível em:< <https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv40677.pdf>>. Acesso em 23 de jun. 2020.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. **Sistema de Contas Regionais 2017**. Disponível em:< <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/contas-nacionais/9054-contas-regionais-do-brasil.html?=&t=o-que-e>> Acesso em 17 de jun. 2020.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA – IPEA. **Qualidade das Instituições e PIB per capita nos Municípios Brasileiros**. Disponível em:< https://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/TDs/td_1623.pdf>. Acesso em 29 de jun. 2020.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – DATASUS. **Índice de Gibi da Renda Domiciliar per capita. Mato Grosso do Sul**. Disponível em:<<http://tabnet.datasus.gov.br/cgi/ibge/censo/cnv/ginims.def>>. Acesso em 23 de jun. 2020.

JANNUZZI, Paulo de Martino. **Indicadores sociais no Brasil**. Campinas, SP ; Editora Alinea, 2001.

NARITOMI, J. **Herança colonial, instituições e desenvolvimento**. Dissertação (Mestrado) – Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, Programa de Pós-Graduação em Economia, Rio de Janeiro, 2007.

NARITOMI, J.; SOARES, R. R.; ASSUNÇÃO, J. J. **Rent Seeking and the Unveiling of ‘de Facto’ Institutions: development and colonial heritage within Brazil**. NBER, Cambridge, 2007 (Working Paper, n. 13545).

OLIVEIRA, Bruno Carneiro. **Federalismo e Municipalismo na Trajetória Política do Brasil**. Universidade Federal do Ceará, 2002. Disponível em:<<http://www.scielo.br/pdf/mercator/v17/1984-2201-mercator-17-e17023.pdf>>. Acesso em 11 de jun. 2020.

PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO – PNUD. **Atlas do Desenvolvimento Humano e Condições de vida: Indicadores Brasileiros**. PNUD/IPEA/FJP, 2013.

SANTOS, Boaventura de Sousa. **The law of the oppressed: the construction and reproduction of legality in Pasargada**. *Law and Society Review*, v.12, n.1, outono 1977, p.5-126.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL. **Pesquisa de matérias por texto e período**. Disponível em: <<https://www.tjms.jus.br/noticias>> Acesso em 16 de julho de 2020.

